SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2002

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE INEXIGILIDADE N° 001/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o parecer Jurídico que nada obsta para realização do feito, do Processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº 001/2017; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, que trata da dispensa de processo licitatório ***II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";***

R E S O L V E:

I – **DISPENSAR** do procedimento licitatório, amparado pelas disposições estabelecidas pelo Inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, a prestação de serviços jurídicos, para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP, com fundamento nas leis nº 7990/89 e 9478/97, com o devido acompanhamento do processo judicial número nº 0062462-51.2016.4.01.3400 – JFDF (TRF - 1ª Região), requerendo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos com a inclusão desta Municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos Campo Marítimos e Terrestres da Bacia Petrolífera do Amazonas, bem como o afastamento da RD 623/2013, bem como elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao atingimento do objeto da presente contratação para atender a Administração Municipal Através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

II – **ADJUDICAR** o referido serviço à Empresa **CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, CNPJ/MF n° 07.710.758/0001-62, com sede na rua Capitão Rebelinho, nº 330, Pina, CEP.: 51.011-010, na cidade de Recife/PE, pagamento será realizado apenas no caso de êxito e efetivo benefício econômico em favor do Município no percentual de 20% (vinte por cento) do valor recuperado.

III – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças que proceda ao empenhamento da referida despesa.

IV – DETERMINAR ao Gabinete, para que lavre a respectivo Termo de Contrato e proceda à devida publicação do presente ato no Quadro Geral de Avisos deste Poder, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme estabelece o artigo 26, Lei nº. 8.666/93, regente da presente matéria.

Anamã-AM, em 06 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

ANTONIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretario Municipal de Economia e Finanças de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:E27A1C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2017-PMA

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017-CPL
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.710.758/0001-62.
OBJETO: prestação de serviços jurídicos, para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP, com fundamento nas leis nº 7990/89 e 9478/97, com o devido acompanhamento do processo judicial número nº 0062462-51.2016.4.01.3400 – JFDF (TRF - 1ª Região), requerendo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos com a inclusão desta Municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos Campo Marítimos e Terrestres da Bacia Petrolífera do Amazonas, bem como o

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

afastamento da RD 623/2013, bem como elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao atingimento do objeto da presente contratação para atender a Administração Municipal Através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, oriundo do Processo Administrativo n° 118/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: pagamento será realizado apenas no caso de êxito e efetivo benefício econômico em favor do Município no percentual de 20% (vinte por cento) do valor recuperado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.03.04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretária Municipal de Economia e Finanças; Fonte de Recurso: 10 RP: Emento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 13 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:FB712868

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RESOLUÇÃO 009 2017

RESOLUÇÃO N° 009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a constituição e a nomeação dos Membros da Comissão Especial de análise da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Apuí ".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ saber a todos os munícipes que, em Sessão realizada em 11 (onze) de dezembro de 2017, ficou assim definida a Comissão Especial de análise da Lei Orgânica do Município de Apuí, conforme:
RESOLUÇÃO:
Art. 1°- Fica constituída a Comissão Especial de Análise da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Apuí, conforme abaixo:
I. Presidente: Ver. Gevan Pires Barbosa;
II. Relator: Ver. Bruno José de Morais; e,
III. Membro: Ver. Valmir de Camargo dos Santos.

Art. 2º - A Comissão Especial a que refere o artigo 1º terá como finalidade a análise e deliberação da Proposta de Emenda à lei orgânica Nº 002, de 22 de novembro de 2017, que propõe nova redação ao parárafo 2º do artigo 19 da lei orgânica do Município de Apuí.

Parágrafo Único – O prazo de vigência da referida Comissão será de 60 (sessenta) dias, podendo por solicitação ser prorrogável por igual período.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:FD274C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2017.

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 004/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa GUAREZZI E PELISSARO na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro Nº305,Praça dos Três Poderes,Apuí/AM, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 34. 528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Vereador **GILBERTO VIZOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17/B-2.420-450 SSP/SC e do CPF Nº 674.439.319-72 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Rio Negro Nº 289-, Bairro Vila Rica, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **GUAREZZI E PELISSARO,**daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.877.422/0001-01, Inscrição Estadual Nº. 04.294.006-0, estabelecida nesta cidade, na Avenida Rio Grande do Sul nº. 871 – Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, Denominada **CONTRATADA** ora representada por sua proprietária a Senhora **MONIA APARECIDA GUAREZZI** , brasileira, maior, comerciante, inscrita no Registro Geral - RG Nº 8.441859-5 SSP/PR e no cadastro de Pessoa Física-CPF sob Nº 043.674.479-10, residente e domiciliado a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 871, Bairro Centro neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, tendo em vista oque consta no Processo Nº 003/2017, resultante da Licitação Carta Convite Nº 002/2017 , e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2017**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de **R$ 6.330,22 (seis mil trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 1.845,79 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes aproximadamente a **29,15% (vinte e nove vírgula quinze por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 4.484,43 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

MONIA AP.GUAREZZI
CNPJ Nº 10.877.422/0001-01
Guarezzi e Pelissaro- LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:116D3AB8

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 006/2017.

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 006/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro Nº 305, Praça dos Três Poderes,Apuí/AM, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 34. 528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **GILBERTO VIZOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17/B-2.420-450 SSP/SC e do CPF Nº 674.439.319-72 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Rio Negro Nº 289, Bairro Vila Rica, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME,**daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.737.156/0001-03, Inscrição Estadual Nº. 04.293.079-0, estabelecida nesta cidade, na Avenida Rio Grande do Sul nº.883 – Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, Denominada **CONTRATADA** ora representado pelo seu proprietário o Senhor **CARLOS FERRAZ TRINDADE**,brasileiro inscrito no Registro Geral sob o Nº 3360635 SSP/PA e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o Nº 684.896.332-15, residente e domiciliado a Rua Arlindo Marmentini, nº 727, Bairro Liberdade neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, tendo em vista oque consta no Processo Nº 003/2017, resultante da Licitação Carta Convite Nº 002/2017, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 006/2017**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de **R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 4.962,00 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais)**,correspondente a **65,94%(sessenta e cinco e virgula noventa e quatro por cento)** devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 2.563,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordos, as partes assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Câmara Municipal de Apui/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

CARLOS FERRAZ TRINDADE
Carlos Ferraz Trindade – ME
CNPJ Nº 10.737.156/0001-03
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DA85BD62

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 007/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 007/2017.

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 007/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa CM RIBEIRO FERRAZ – ME na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro Nº305, Praça dos Três Poderes,Apuí/AM, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 34. 528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **GILBERTO VIZOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17/B-2.420-450 SSP/SC e do CPF Nº 674.439.319-72 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Rio Negro nº 289, Bairro Vila Rica, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CM RIBEIRO FERRAZ - ME,**daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.743.371/0001-83, Inscrição Estadual Nº. 04.123.992-9, estabelecida nesta cidade, na Avenida Mario Andreazza nº1165 – Centro, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, denominada **CONTRATADA** ora representada por sua proprietária a Senhora **CELIA MARIA RIBEIRO FERRAZ**, brasileira, maior, comerciante, inscrita no Registro Geral - RG Nº 1582545- SSP/PA e no cadastro de Pessoa Física-CPF sob Nº 182.824.962-68, residente e domiciliado a Rua: Paraná, s/n, bairro Centro neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000, tendo em vista oque consta no Processo nº 003/2017, resultante da Licitação Carta Convite Nº 002/2017 , e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é

assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 007/2017**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de **R$ 26.467,15 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, com o presente Aditivo passa a ser de **R$ 17.167,90 (dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, correspondentes aproximadamente a **64,86% (sessenta e quatro virgula e oitenta e seis por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 9.299,25 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

CELIA M. RIBEIRO FERRAZ
Cm. Ribeiro Ferraz-ME
CNPJ Nº 63.743.371/0001-83
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:6B485F20

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 008/2017.

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 008/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa SUPER LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-EPP**, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro Nº305,Praça dos Três Poderes,Apuí/AM, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 34. 528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **GILBERTO VIZOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17/B-2.420-450 SSP/SC e do CPF Nº 674.439.319-72 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Rio Negro Nº 289-, Bairro Vila Rica, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **SUPER LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 63.668.222/0001-05 e Inscrição Estadual nº 04.225.190-7, com sede na Avenida Transamazônica, n° 1161, bairro Centro, município de Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada por seu proprietário, Sr. Leandro Simão Sales, inscrito no Registro Geral sob o nº 609.341 SSP/RO, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 626.659.952-04, residente e domiciliado à Avenida Treze de Novembro, nº 89, bairro Centro, neste município Apuí/AM, CEP 69.265-000, em consequência do resultado da Licitação, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se reger-se-á pelas condições especificadas, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Processo Licitatório nº 003/2017, Edital nº 003/2017, modalidade Carta Convite nº 002/2017, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente publicada e pelas Cláusulas e condições seguintes:
É assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 008/2017**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de **R$ 2.753,90 (dois mil setecentos e cinquenta e tres reais e noventa centavos)**, com o presente aditivo passa a ser de **R$ 1.608,80 (mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**, correspondentes aproximadamente a **58,41% (cinquenta e oito vírgula quarenta e um por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 1.145,10 (mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordos, as partes assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Câmara Municipal de Apui/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

LEANDRO SIMÃO SALES
Super Líder Com. Var. de Prod. Alim. Eireli – EPP
CNPJ nº 63.668.222/0001-05
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D7CD4732

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 009/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 009/2017.

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 007/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa MARIA LEDIANE FERREIRA – ME na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro nº 305, Praça dos Três Poderes,Apuí/AM, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34. 528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **GILBERTO VIZOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17/B-2.420-450 SSP/SC e do CPF Nº 674.439.319-72 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Rio Negro nº 289, bairro Vila Rica, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **MARIA LEDIANA FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.295.465/0001-30, Inscrição Estadual nº 024.154.692-0, situada a Avenida Rio de Janeiro, n° 945-A, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada por sua proprietária, Sra. **Maria Lediana Ferreira**, inscrita no Registro Geral sob o nº 1761897-5 SSP/AM e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 598.443.532-20, residente e domiciliada a Avenida Rio de Janeiro, n° 945, Bairro Centro, neste Município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2017, resultante da Licitação Carta Convite nº 002/2017 e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 009/2017**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de **R$ 7.059,86 (sete mil e cinquenta e nove reais, e oitenta e seis centavos)**, com o presente Aditivo passa a ser de **R$ 5.976,65 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondentes aproximadamente a **84,66% (oitenta e quatro virgula sessenta e seis por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 1.083,21 (mil e oitenta e três reais e vinte e um centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (AM), 01 de dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

MARIA LEDIANE FERREIRA
EMPRESA: Maria Lediane Ferreira-ME
CNPJ Nº 05.295.465/0001-30
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DD01EA96

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao termo de Contrato Nº. 002/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa L.C NUNES – EIRELI - EPP, na forma a seguir:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017), nesta cidade de Apuí, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 305 Praça Três Poderes - Centro, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.528.869/0001-25, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **GILBERTO VIZOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17/B-2.420-450 SSP/SC e do CPF nº 674.439.319-72 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Rio Negro nº 289, bairro Vila Rica, neste Municipio e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **L. C. NUNES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.202.182/0001-05 e Inscrição Estadual N° 04.154.079-4, situada a Avenida Transamazônica, n° 1155, Município de Apuí, Amazonas**,** denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu Proprietário, Sr. **Laudair Cezar Nunes**, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no Registro Geral sob o nº 452088 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 584.668.002-04, residente e domiciliado à Rua da Catedral S/Nº, Centro, Município de Apuí, Estado CEP 69.265-000, tendo em vista o que consta no Processo Nº 001/2017, resultante da Licitação Tomada de Preço nº 001/2017, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Camará Municipal, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017**, que se regerá, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor do presente Contrato, que era de **R$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, com o presente Aditivo passa a ser de **R$ 10.895,74 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais, e setenta e quatro centavos.)**, correspondentes aproximadamente a **55,52% (zero vírgula cinquenta e seis por cento)**, devido à supressão de valor resultante da adequação da planilha de especificações e quantidades, parte integrante dos presentes autos, cuja supressão importa na quantia de **R$ 8.729,26 (oito mil setecentos e vinte e nove reais, e vinte e seis centavos)"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Apuí (Am),01 de dezembro de 2017.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

LAUDAIR CEZAR NUNES
L.C Nunes Eireli – EPP
CNPJ Nº 05.202.182/0001-05
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5F351985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente EDITAL fica SR (a) **LILIANY TELES LOPES**, CONVOCADO (a), para comparecer á Sede da Prefeitura Municipal de Apuí, Sala do Setor Pessoal, com finalidade de Assumir o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** em razão do Processo Seletivo 001/2016, da micro área 55 do Município.

APUI, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C1E54E8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 235, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4171/2017, de 12 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. **Nonato do Nascimento Tenazor** Cargo: **Prefeito Municipal**, para tratar de Assuntos de interesse da Municipalidade referente aos Processos de Prestação de Contas do mês de Novembro junto ao Setor Contábil, participar de Audiências Públicas que discutirá o Tratamento Fora de Domicilio – TFD no Estado do Amazonas, em Manaus/AM, no período de 12 a 23 de Dezembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 12 (doze) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 5.400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:41AC9DC4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 277/GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Exmo. Sr. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal para a Cidade de Manaus - AM, do dia 12 a 23 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude da necessidade de Tratar de Assuntos de Interesse da Municipalidade na Cidade de Manaus referente aos Processos de Prestação de Contas do mês de Novembro junto ao Setor Contábil, Participar de Audiências Públicas que discutirá o Tratamento Fora de Domicílio – TFD no Estado do Amazonas e na oportunidade se deslocará até Brasília para Participar de uma Reunião de cunho administrativo da Municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9DF1DC81

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica, e.

CONSIDERANDO Que trata de aluguel de imóvel, o Parecer Jurídico n.° 050/2017-AJUR e a Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da lei n.º 8.666/93, uma vez que a contratação visa atender necessidade inadiável.
II – HOMOLOGAR o procedimento de dispensa n.º 24/2017 e **ADJUDICAR** seu objeto em favor de HIEGO BRUNO DUARTE LIMA, CPF 031.906.102-74, no Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Atalaia do Norte/AM, 14 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D1656006

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte
Contratado: HIEGO BRUNO DUARTE LIMA
Dispensa de Licitação n°. 24/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2018.
Data da assinatura: 22/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 22 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2A952A82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 001/2017 – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº. 001/2017 – CGL/PMA – Processo nº. 3907/2017, visando à contratação de empresa para Executar Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Escola Municipal São Judas Tadeu, na Comunidade São Judas Tadeu, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – ADJUDICAR em favor da licitante CONSTRUCOLL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 20.308.273/0001-05, no valor global de R$ 571.361,55 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
IIl – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:D1AEEEB9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 002/2017 – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº. 002/2017 – CGL/PMA – Processo nº. 3908/2017, visando à contratação de empresa para Executar Contratação de empresa de engenharia para Construção de escolas mistas (alvenaria e madeira) na zona rural do município – 1ª etapa, nas comunidades de Acará Grande, acará Mirim, Nova Esperança e Bom Jesus do Município de Autazes/AM, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – ADJUDICAR em favor da licitante CONSTRUCOLL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 20.308.273/0001-05, no valor global de R$ 1.303.727,72 (um milhão trezentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
IIl – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:3129155B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 003/2017 – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação

I – HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº. 003/2017 – CGL/PMA – Processo nº. 3909/2017, visando à contratação de empresa para Executar Construção de escolas mistas (alvenaria e madeira) na zona rural do município – 2ª etapa, escolas mistas (alvenaria e madeira) de 7 e/ou 10 salas na zona rural, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – ADJUDICAR em favor da licitante SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ: 14.929.728/0001-07, no valor global de R$ 1.462.760,04 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).
III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:FF28F5EF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 066/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 066/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 066/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 066/2017** – CGL/PMA – Processo nº. 3479/2017, visando o **Registro de Preços para Eventual aquisição de Suprimentos de Informática, destinados a manutenção da Prefeitura de Autazes**, pelo menor preço por item (24 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 17.778.081/0001-58;**

Item	Empresas Vencedoras	Valores Unitários Licitados em R$
1	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 19,50
2	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 19,50
3	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 100,00
6	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 150,00
8	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 150,00
10	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 599,50
11	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 149,00
12	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 129,00
13	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 100,00
14	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 149,50
15	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 149,50
16	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 149,50
17	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	R$ 149,50

a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores **MC ESPERANÇA EIRELI – ME, CNPJ: 22.129.362/0001-10**.

4	M. C. ESPERANÇA	R$ 89,50
5	M. C. ESPERANÇA	R$ 79,50
7	M. C. ESPERANÇA	R$ 79,90
9	M. C. ESPERANÇA	R$ 79,90
18	M. C. ESPERANÇA	R$ 79,90
19	M. C. ESPERANÇA	R$ 89,90
20	M. C. ESPERANÇA	R$ 60,00
21	M. C. ESPERANÇA	R$ 60,00
22	M. C. ESPERANÇA	R$ 60,00
23	M. C. ESPERANÇA	R$ 60,00
24	M. C. ESPERANÇA	R$ 79,90

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:A75C32BF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 073/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 073/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 073/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 073/2017** – CGL/PMA – Processo nº. 3786/2017, visando o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente de MÍDIA (INFORMATICA) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Ana Dias (Rosarinho), Santa Verônica (Urucurituba), Gilberto Pinto (Novo Céu), Monte Sinai (km 53), Estácio Oduvaldo (Novo Mastro), Santa Júlia (Sampaio), Equipe São Francisco, Açupuranga, Danilo Correa, Equipe Santa Ana, São José, Vereador Cleydson de Oliveira, Antônio Enfermeiro, Maria Mendonça e SEMSA – SISTEMA desta Secretaria Municipal de Saúde de Autazes**, pelo menor preço por item (5 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.983.300/0001-91;**

Item	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit. em R$
01	NP DA AMAZONIA	R$ 2.494,00

a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores **BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 04.315.858/0001-04**;

Item	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit. em R$
02	BARAH COMÉRCIO	R$ 3.100,00
05	BARAH COMÉRCIO	R$ 31,97

a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.778.081/0001-58**.

Item	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit. em R$
03	ALMERINDA FERREIRA	R$ 185,00
04	ALMERINDA FERREIRA	R$ 1.250,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:7106FA09

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 074/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 074/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 074/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 074/2017** – CGL/PMA – Processo nº. 3904/2017, visando o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo na especificidade em alimentos destinado a uma demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes**, pelo menor preço por item (2 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - ME, CNPJ: nº 07.432.490/0001-44.**

Item	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit. em R$
01	AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - ME	90,00
02	AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - ME	90,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:F891A2D4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 075/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 075/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 075/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 075/2017** – CGL/PMA – Processo nº. 3905/2017, visando o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Telhas de fibrocimento destinado a uma demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes,** pelo menor preço por item (1 item), a empresa a seguir relacionada com o respectivo item e valor: **GIZELDA DA SILVA REBELO - ME, CNPJ: nº 10.708.709/0001-52.**

Item	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit. em R$
01	GIZELDA DA SILVA REBELO - ME	R$ 13,30

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:68975F63

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 076/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL/PMA, no procedimento referente ao **Pregão nº. 076/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes – CGL/PMA, referente ao **Pregão nº. 076/2017** – CGL/PMA;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 076/2017** – CGL/PMA – Processo nº. 3903/2017, visando o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Permanente (Cadeira de rodas, Cadeira de Banho) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes,** pelo menor preço por item (4 itens), a empresa a seguir relacionada com o respectivo item e valor: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06.**

Item	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit. em R$
01	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 510,00
04	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 2.300,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:504E6FE9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017 – CGL/PMA

No dia doze (12) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Telhas de fibrocimento destinado a uma demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes. Resultante do Pregão nº 075/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 3905/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESA VENCEDORA:
GIZELDA DA SILVA REBELO - ME, CNPJ: nº 10.708.709/0001-52.

Item	Empresas vencedoras	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
1	GIZELDA DA SILVA REBELO - ME	Telha, Tipo: fibrocimento (Brasilit); Especificação: 244 X 11 0 cm 5mm: Uso: em construção de cobertura de casa; Unidade de fornecimento: 1 Unidade	UNIDADE	6.000	R$ 13,30

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

GIZELDA DA SILVA REBELO - ME

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:A98436B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal avisa aos interessados que a sessão do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP, que tem como OBJETO:** Eventual Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Edital e seus anexos, agendada para o dia 13 de dezembro de 2017 às 09h:00, **será realizada no dia 27 de dezembro de 2017, com início às 09h:00min, por motivo de readequação de Termo de Referência e Edital.**

Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 12 de dezembro de 2017.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro
Portaria nº 450/2017 -GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:CDD4822E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP.**
Objeto: Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura: 28 de dezembro de 2017. às 09:00h.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

BARREIRINHA - AM, 12 de dezembro de 2017.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 - GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8B7C43A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA - CONVITE Nº 020/2017

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº 020/2017;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº 020/2017, que teve como vencedora a licitante **JOSEPH COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, contratação de empresa para manutenção e reparos de veículos, lanchas e ambulância, conforme projeto básico, pelos preços propostos na importância de **R$ 30.122,00 (trinta mil, cento e vinte e dois reais).**
Determino expedição de ordem de serviço, empenho e pagamento da despesa, cumprida as formalidades legais.

Publique-se.
Registre.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 01 de dezembro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri - AM.

Publicado por:
Shekespeare Jonathan Gutemberg de Oliveira Freitas
Código Identificador:C277CE76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 175 /2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
Considerando o Laudo de Vistoria do Engenheiro Civil Rodrigo Coimbra de Lima, CREA n° 258441, este imóvel reúne condições e espaço necessários à finalidade de sua destinação.
Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;
Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;
Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 727/2017.

RESOLVE:
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, nesta cidade do imóvel destinado para o funcionamento da Sede do Fundo Municipal de Previdência de Beruri.
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Geral do FUNPREB, em 01 de outubro de 2017

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA
Diretor Geral do Funpreb

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de outubro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Shekespeare Jonathan Gutemberg de Oliveira Freitas
Código Identificador:BD3AF0F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 021/2017

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº 021/2017;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº 021/2017, que teve como vencedora a licitante **D. Q. DUTRA - EPP**, aquisição de notebook, conforme termo de referência, pelos preços propostos na importância de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**
Determino expedição de ordem de fornecimento, empenho e pagamento da despesa, cumprida as formalidades legais.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 07 de dezembro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Shekespeare Jonathan Gutemberg de Oliveira Freitas
Código Identificador:D9B68398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 022/2017

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº 022/2017;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº 022/2017, que teve como vencedora a licitante **D. Q. DUTRA - EPP**, aquisição de material permanente para escritório, conforme termo de referência, pelos preços propostos na importância de **R$ 15.877,50 (quinze mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Determino expedição de ordem de fornecimento, empenho e pagamento da despesa, cumprida as formalidades legais.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 07 de dezembro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Shekespeare Jonathan Gutemberg de Oliveira Freitas
Código Identificador:4EF841FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 274/2017, GP-CM/BVR, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM
AV. MANAUS, 380, Centro
CEP: 69.195-000
Email – poderlegislativobvr@gmail.com

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Excelentíssimo Senhor Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são **c**onferidas por Lei, etc. Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou

em primeiro e segundo turno, em Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2017, e eu **PROMULGO** a seguinte:

Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Boa Vista do Ramos, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria de Finanças e orçamento, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 3° - A Procuradoria do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Boa Vista do Ramos, 11 de dezembro de 2017, 192º da Independência e 125º da Republica.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 11 de dezembro de 2017.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Secretária Administrativa

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:7063CF5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2017

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Escola Municipal Adelaide Serafim; no Municipio de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 SESEG-AM e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Escola Municipal Adelaide Serafim** situada na Rua Jorge Alves S.Nº – Centro,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.183.160/0001-62;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pela **Excelentíssima Senhora Professora Sandra Maria Vieira Martins,**Gestora da Escola supracitada portadora de CPF nº 336.703.232-87 e RGF nº 0680402-0 SSP -AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens,relacionados no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na referida **Escola Municipal Adelaide Serafim em Carauari-Amazonas,** dando a seus usuários um melhor conforto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:8E78A382

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº002/2017

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.271-8	001	Mesa com 03 (três) Tipo Escrivaninha.
100.051-2	001	Mesa com 03 (três) Tipo Escrivaninha.
100.321-2	001	Armário com 02 (duas) portas

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:20A2C245

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 003/2017

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Associação Casa de Apoio Júlia da Rocha Melo a Pessoas Com Câncer em Carauari; no Municipio de Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 SESEG-AM e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Associação Casa de Apoio Júlia da Rocha Melo a Pessoas Com Câncer em Carauari**; situada na Estrada de São Jacob S.Nº – Bairro Nossa Senhora de Fátima,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.249.903/0001-80;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pela **Excelentíssima Senhora Maria Auxiliadora Marques da Rocha,**Presidenta da Instituição supracitada portadora de CPF nº 347.078.912-68 e RGF nº 0984666-2 SSP -AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens,relacionados no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na referida **Casa de Apoio Júlia as Pessoas Com Câncer em Carauari,** dando a seus usuários um melhor conforto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS**, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E98E5464

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº003/2017

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.095-6	001	Mesa com 03 (três) Tipo Escrivaninha.
100.282-3	001	Mesa com 03 (três) Tipo Escrivaninha.
000.000-0	001	Armário com 02 (duas) portas

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E74B5AE4

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 004/2017

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho (AMPAER) em Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 SESEG-AM e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho (AMPAER)** situada na Estrada do Riozinho – Zona Rural,Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.452.566/0001-42;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Claude Jane Moura Ferreira,**Presidente da Instituição portador de CPF nº 654.242.712-00 e RGF nº 1397227-8 SSP -AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens,relacionados no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na referida **Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho (AMPAER) em Carauari-Amazonas,** dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:5FE67646

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2017

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.081-2	001	Mesa Tipo Escrivaninha
100.131-2	001	Mesa Tipo Escrivaninha
100.335-6	001	Mesa Tipo Escrivaninha
100.070-1	001	Impressora Deskjet D 156

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:215AED77

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2017

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Secretaria Muncipal de Educação; em Carauari-Amazonas;e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS,situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811,Centro Carauari-Amazonas,inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA,**respaldada pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;** em seu artigo 117 Inciso II alinea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 SESEG-AM e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** situada na Rua Jorge Alves, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Carauari-Amazonas inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.530.044/0001-84;** doravante denominada **DONATÁRIA;** neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Professor Wagner Souza Costa,**Secretário Municipal de Educação; portador de CPF nº 227.957.562-04 e RGF nº 757.549 SSP -AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA;**sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens,relacionados no **ANEXO I**,tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**,na referida **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em Carauari-Amazonas,** dando a seus usuários um melhor conforto.
PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:2ADC51D5

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº005/2017

ANEXO I DO TERM0 DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.400-82	001	Mesa Tipo Escrivaninha

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:D394C9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2017 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Fluvial e Diárias ao Identificador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Passagem Fluvial, no trecho CAF/TEFÉ/CAF, ao Identificador do Município, Sr. **ANTONIO RENATO SAMPAIO DO NASCIMENTO,** para participar de treinamento das funcionalidades do novo sistema de alistamento militar, no Município de Tefé, no período de 16 a 22 a 23.11.2017.

2 – Fica concedida 02 (duas) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de novembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D2F2C55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217/2017 - GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera Decreto nº 037/2017-GP, de 25 de janeiro de 2017, Que Instituiu a Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o artigo 161 do Estatuto do Servidor Municipal diz "A autoridade que estiver ciência de irregularidade do Serviço Público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou Processo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa"
DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 037/2017-GP, de 25 de janeiro de 2017, Que instituiu a Comissão de Inquérito Administrativo, que será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: **Jair Gomes Pereira**
Membro: **Mirna de Nazaré Araújo de Brito**
Membro: **John Audry Melo de Oliveira**

Artigo 2º - A Comissão Processante nos termos do artigo 162 e 164 do Estatuto do Servidor, executará apuração dos Processos Administrativos encaminhados pela autoridade competente, deixando concluir os mesmos no prazo máximo de 60 dias nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 13 de dezembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5C664E85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 593

ERRATA

***PORTARIA N.º 593 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017*, que "Constitui Comissão de Levantamento do Patrimônio Municipal e dá outras providências"**

No Artigo 1º:

Onde se lê: "ALAN DE ARAUJO COSTA".

Leia-se: "ALLAN PINHEIRO PESSOA COELHO".

Careiro/AM, 13 de Dezembro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5A4CDC1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 007/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2017
INTERESSADO: *COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-AM – CAESC - CAESC* e DPA CONTABILIDADE LTDA. ME.
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica de direito privado, para execução de forma continua, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei

8.666/93, planejamento e soluções para eficiência das atividades públicas, atuando diretamente no envio de arquivos ao TCE-AM**.**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **DPA CONTABILIDADE LTDA. ME..** CNPJ: 11.117.078/0001-07, visando á contratação de serviços referente a planejamento e soluções para eficiência das atividades públicas, atuando diretamente no envio de arquivos ao TCE-AM, **no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que será pago em uma única parcela de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, **com direito a acesso ao sistema para a competência do ano de 2017**, para atender as necessidades da ***COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-AM – CAESC - CAESC***.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal No art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, conforme parecer acostado aos autos, declaro credenciado a pessoa Jurídica abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Empresa: **DPA CONTABILIDADE LTDA. ME.**
CNPJ: 11.117.078/0001-07
Endereço: Av. Rio Madeira no. 747, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-030, Manaus Amazonas, no Valor de: R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Coari-AM, 28 de Setembro de 2017.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:8C278F01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **BANCO BRADESCO S.A** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, o item constante no termo de referência**,** na modalidade maior oferta, o valor global de **R$ 236.005,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinco reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 032/2017**, em favor da empresa vencedora, tendo por objeto o **Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, ativos, inativos e pensionista, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 13 de dezembro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B10C215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 029/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 032/17.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, ativos, inativos e pensionista, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federdal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.;

VALOR GLOBAL: R$ 236.005,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 13 de dezembro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B99EBBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 033/2017/CML/Codajás, no dia 28 de dezembro de 2017, às 14:00h objetivando "Registro de Preço para prestação de serviços de conserto de geradores e bombas submersas".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 15/12/2017 a 27/12/2017, localizada no Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)..

Codajás/AM, 13 de dezembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:84664AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 034/2017/CML/Codajás, no dia 29 de dezembro de 2017, às 14:00h objetivando "**eventual aquisição de forno para produção de farinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 15/12/2017 a 28/12/2017, localizada no Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 13 de dezembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:69A06803

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 059/2017 ENVIRA-AM DE 12.12.2017

PORTARIA Nº 059/2017 ENVIRA-AM DE 12.12.2017

CONVOCA o Vereador Vice-Presidente GEAN RODRIGUES GURGEL para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, GEAN RODRIGUES GURGEL, Vice-Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, pelo período de 02 (dois) dias a contar de 12.12.2017 à 13.12.2017, período em que o Presidente Titular estará assumindo a Prefeitura Municipal de Envira.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 12 de dezembro de 2017.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:184E1795

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, Presidente da Câmara, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à capital do Estado do Amazonas, no período de 12/12 a 18/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:16E1DA6A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a título de estímulo, a premiação conforme valores abaixo especificados, para as equipes vencedoras do campeonato Municipal de Futebol de Campo do ano de 2017, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Categoria - 1ª Divisão:
1º lugar R$- 6.000,00 (seis mil reais)
2º lugar R$- 3.000,00 (três mil reais)
3º lugar R$- 1.000,00 (hum mil reais)

Premiação individual:
Artilheiro R$- 200,00 (duzentos reais)
Melhor goleiro R$- 200,00 (duzentos reais)
Destaque da competição R$- 200,00 (duzentos reais)
Melhor técnico R$- 200,00 (duzentos reais)
Melhor árbitro R$- 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, apresentará até 03 (três) dias após o encerramento do campeonato, a lista das equipes vencedoras e seus respectivos presidentes, devidamente qualificados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0298CE41

GAB. DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 002/2017

CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

PARA: ANTONIO EUCLEZIMAR PINHEIRO DE FRANÇA
ENDEREÇO: Cidade Envira – Amazonas
ASSUNTO: NÃO COMPARECIMENTO AO SETOR DE TRABALHO.
Fica vossa senhoria convocado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento desta, comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada, à Rua Piloto João Fonseca, Bairro São Francisco, nas horas ordinárias da referida secretaria, o que deverá ser cumprido, sob pena de enquadramento no

inciso II, do Art. 149, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de Dezembro 2017.

Atenciosamente,

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3A694E16

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017 – CPL/SRP**, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **Pregão Presencial nº 020/2017 – CPL/SRP** a empresa **EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP, para os itens 1 a 3,** com o valor global de **R$ 196.440,00 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 18 de outubro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de outubro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:910CDBDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 64-17 CAR PP 23-17ML

O MUNICIPIO DE GUAJARA, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, através do Pregoeiro nomeados pelo Decreto 025/2017, conforme publicação no DOU no dia 10/01/2017 pag 36 ANO VIII Nº 1769 e Portaria nº 023/2017 - Equipe de Apoio conforme publicação no DOU no dia 09/06/2017 ANO VIII Nº 1873, torna público, o resultado das Licitações abaixo.
CONTRATO Nº: 64/2017
ORIGEM: CARONA N° 001/2017/PREGÃO Nº 23/2017/ML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA
CNPJ: 22.812.242/0001-12
CONTRATADA (O): ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 21.368.399/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAJARA ESTADO DO AMAZONAS.
VALOR TOTAL: R$ 37.094,30 (trinta e sete Mil, noventa e quatro Reais e trinta Centavos)
VIGÊNCIA: na data da assinatura a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A8C5156B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
(PÓS CORREÇÃO) LEI MUNICIPAL Nº. 767/GAB.PRES.
HUMAITÁ-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE PASSAGEM DE BARCO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E/OU DESCONTO DE 50% À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 39, DA LEI 10.741/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM e o presidente do Poder Legislativo PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Torna-se obrigatório à gratuidade e/ou desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens de barcos e serviços de transporte aquaviário de cargas e passageiros aos aposentados e idosos no município de Humaitá – AM, cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 1º - Para ter acesso à gratuidade e/ou desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal e oficial com foto, que faça prova de sua idade.

§ 2º. Para efeito desta Lei, é considerada pessoa idosa, os maiores de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do Estatuto do Idoso;

§ 3º - Nos barcos de serviços de transporte aquaviário no município de Humaitá - AM, abertos ao público, realizados nos rios, lagos e igarapés de transporte de passageiros de que trata o caput deste artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos locais de armação de redes ou similares para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

Art. 2º. - No sistema de transporte aquaviário no município de Humaitá – AM, observar-se-á, nos termos da legislação específica:

§ 1º - A reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por barco para idosos com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país;

§ 2º - Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por cento) da capacidade de passageiros de cada embarcação.

§ 3º - A pessoa idosa, para fazer uso da reserva prevista nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, deverá solicitar um único "Bilhete de Viagem da Pessoa Idosa", nos pontos de venda quando houver, ou nas próprias embarcações de transporte aquaviário, com antecedência de, pelo menos, três horas em relação ao horário de partida do ponto inicial da linha do serviço de transporte, considerando o porto de Humaitá – AM, podendo solicitar a emissão do bilhete de viagem de retorno, respeitados os procedimentos da venda de bilhete de passagem, no que couber.

I – Quando a pessoa idosa chamar à embarcação em seu próprio porto ou ponto de embarque, nos casos dos ribeirinhos, a solicitação da passagem poderá ser feito ao entrar na embarcação.

II - Não estão incluídas no benefício as tarifas, taxas de embarques de utilização dos terminais e as despesas com alimentação.

III – O aposentado ou pessoa idosa deverá fazer prova que recebe até 1 (salário mínimo para ter direito à gratuidade ou desconto;

§ 4º - No dia marcado para a viagem, a pessoa idosa deverá comparecer ao terminal de embarque ou na própria embarcação até trinta minutos antes da hora marcada para o início da viagem, sob pena de perda do benefício.

I - O "Bilhete de Viagem da Pessoa Idosa" e o bilhete com desconto do valor da passagem são intransferíveis.

II - Após o prazo estipulado no § 3o, caso às vagas de redes reservados não tenham sido objeto de concessão do benefício de que trata este Lei, as empresas prestadoras dos serviços de transporte aquaviário, poderão colocar à venda os bilhetes dessas vagas, que, enquanto não comercializadas, continuarão disponíveis para o exercício do benefício da gratuidade.

Art. 3º. - Os barcos de serviços de transporte aquaviário, que descumprirem as determinações desta Lei, ficarão sujeitos sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal, de ter à licença de funcionamento suspensa, além de multas pecuniárias em favor do município na seguinte proporção:

- 1ª Ocorrência, um salário mínimo vigente no país;

- 2ª A cada reincidência dobra-se o valor da multa descrita na alínea "a".

Artigo 4º - Caberá ao setor de tributo do município de Humaitá – AM, efetuar a fiscalização e cobrança, de ofício ou mediante registro de ocorrência e reclamação, ou a pedido do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, podendo recorrer se necessário ao Poder Judiciário, nos termos da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e leis pertinentes.

Parágrafo Único: A Agência Fluvial de Humaitá poderá fiscalizar o cumprimento desta lei, de oficio ou a requerimento de interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, vinculando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 09.11.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:A129DFCD

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 769/GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FRENTE ÀS CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM e o presidente do Poder Legislativo PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica obrigado a demarcação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de Humaitá Amazonas.

Art. 2º - As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:
- 01 (uma) vaga para Creches e Escolas com mais de 100 (cem) alunos.
- 02 (duas) vagas para Escola com mais de 500 (quinhentos) alunos.
- 04 (quatro) vagas para Escolas com mais de 1000 (mil) alunos.

Art. 3º - O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrado junto ao Setor de Tributos do Município, mediante ao pagamento de taxa para obtenção de Alvará de utilização e á previa comunicação a instituição de ensino.

Art. 4º - Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados.

Art. 5º - A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará ao cargo do Município, que delegará tal função ao setor competente.

Parágrafo único: As escolas deverão enviar requerimento ao setor competente solicitando a demarcação das áreas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 06.12.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:8EDE90B9

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 770/GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI, CONSTITUI E DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído aos servidores municipais na ativa, ocupantes do cargo motoristas e técnicos em enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o auxílio-alimentação que será concedido independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, em viagens de deslocamento intermunicipal a serviço, sendo-lhe pago diretamente.

§2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, comprovadamente em viagens de deslocamento intermunicipal a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, referente a remoções de pacientes clínicos, médico-ambulatoriais em tratamento em outra localidade da circunscrição territorial do Município de Humaitá, na qual esteve a serviço, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Humaitá/AM, a conceder, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por cada remoção realizada, aos servidores efetivos ou contratados, integrantes do quadro de motoristas e técnicos em enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pagos pela Administração Pública Municipal.

§1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, o auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§2º. O auxílio-alimentação será utilizado exclusivamente no pagamento de despesas com alimentação, excluindo-se toda e qualquer despesa adicional, incluindo-se aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 3º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e
IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º. O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho far-se-á mediante comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde referente a remoções de pacientes clínicos, médico-ambulatoriais em tratamento em outra localidade da circunscrição territorial do Município de Humaitá, na qual esteve a serviço, na forma do art. 1º, § 2º.

Art. 6º. O benefício de que trata esta Lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 7º. As despesas com a instituição do auxílio-alimentação para os motoristas e técnicos em enfermagem previstas no Artigo 2º da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes na Lei Orçamentária Anual do Munícipio de Humaitá/AM e o Poder Executivo consignará nos Projetos de Lei Orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Projeto, bem como para cumprimento dos compromissos com as despesas previstas e autorizadas no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 06.12.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:879C64C6

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 771/GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2012 - SEMSA.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado em caráter único e excepcional, no período de 01 de novembro de 2017 a 30 de maio de 2018, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias.

Art. 2º. Ficam excluídos da presente prorrogação, os demais cargos constantes do Processo Seletivo nº. 002/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 13.12.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:83E2311D

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 017/2017/GAB/PRES/CMH

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 006/15/GAB. PRES. COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE ADMINISTRATIVO COM REPRESENTATIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO DE HUMAITÁ, NA CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: Art. 3º - O Cargo de Chefe Administrativo com Representatividade do Poder Legislativo de Humaitá, na Cidade de Manaus, será funções gratificada e terá seu respectivo vencimento fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais).

Leia-se: Art. 3º - O Cargo de Chefe Administrativo com Representatividade do Poder Legislativo de Humaitá, na Cidade de Manaus, será funções gratificada e terá seu respectivo vencimento fixado em R$ 100,00 (cem reais).

DE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Humaitá, 13 de Dezembro de 2017.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretario Administrativo

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:42A312F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 770/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de dezembro de 2017.

Institui, constitui e dispõe sobre o auxílio-alimentação para os motoristas e técnicos em enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências correlatas.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído aos servidores municipais na ativa, ocupantes do cargo motoristas e técnicos em enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o auxílio-alimentação que será concedido independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, em viagens de deslocamento intermunicipal a serviço, sendo-lhe pago diretamente.

§2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, comprovadamente em viagens de deslocamento intermunicipal a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, referente a remoções de pacientes clínicos, médico-ambulatoriais em tratamento em outra localidade da circunscrição territorial do Município de Humaitá, na qual esteve a serviço, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Humaitá/AM, a conceder, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), por cada remoção realizada, aos servidores efetivos ou contratados, integrantes do quadro de motoristas e técnicos em enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pagos pela Administração Pública Municipal.
§1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, o auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§2º. O auxílio-alimentação será utilizado exclusivamente no pagamento de despesas com alimentação, excluindo-se toda e qualquer despesa adicional, incluindo-se aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 3º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial ***in natura***; e
IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º. O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho far-se-á mediante comprovação junto a Secretaria Municipal de Saúde referente a remoções de pacientes clínicos, médico-ambulatoriais em tratamento em outra localidade da circunscrição territorial do Município de Humaitá, na qual esteve a serviço, na forma do art. 1º, § 2º.

Art. 6º. O benefício de que trata esta Lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 7º. As despesas com a instituição do auxílio-alimentação para os motoristas e técnicos em enfermagem previstas no Artigo 2º da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes na Lei Orçamentária Anual do Munícipio de Humaitá/AM e o Poder Executivo consignará nos Projetos de Lei Orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Projeto, bem como para cumprimento dos compromissos com as despesas previstas e autorizadas no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A3A8211

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 771/2017-GAB. PREF

Humaitá-AM, 13 de dezembro de 2017.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2012 – SEMSA.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica prorrogado em caráter único e excepcional, no período de 01 de novembro de 2017 a 30 de maio de 2018, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias.

Art. 2º Ficam excluídos da presente prorrogação, os demais cargos constantes do Processo Seletivo nº. 002/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE
, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:10EA7142

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria do sindicato dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Humaitá - **SISGCMUH** vem através do presente edital, **CONVOCAR SEUS SINDICALIZADOS** para comparecerem a Assembleia geral ordinária, de acordo com o Artigo: 13, alínea "a" do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Guarda Civil Municipal, que será realizada no **clube municipal de Humaitá**, nos dias, **20 e 21/12/2017, às 09:00 horas**, para a deliberação dos assuntos constantes na pauta abaixo.
PAUTA
Definir atuações de nosso sindicato em 2018;
Relatar o que foi discutido no "1º encontro de GCMs de presidente figueiredo";
Assuntos diversos.

Humaitá, 12 de dezembro de 2017.

MARCELO HONORATO DA SILVA
Diretor Presidente
Interino
SISGCMUH

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:22CFF058

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 27/12/2017, às 12h:00min. **Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de um veículo automotor tipo micro-ônibus, com motorista devidamente habilitado, para suprir as necessidades do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes referentes ao atendimento e logística das remoções emergenciais no trecho Humaitá(AM)/Porto Velho(RO)/Humaitá(AM)**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5070/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 13 de novembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6C8F7A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de novembro de 2017.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,
Considerando a Resolução do CMS nº 186/2017, de 14 de novembro de 2017, e o Oficio nº 1217/2017-GABSEMSA,27 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS**, do Município de Humaitá – AM, pelo período de 04(quatro) anos na Gestão 2017 a 2021, que terá a seguinte composição conforme abaixo descrito:

GESTORES:

Vanilce Mendonça Freire- TITULAR- **VICE-SECRETÁRIA**
Secretaria de Saúde
Marcilene Almeida Mota –SUPLENTE- **1ª TESOUREIRA**
Secretaria de Saúde

Antonieta Relvas Pereira – TITULAR-**VICE-PRESIDENTE**
SUSAM-Unidade Mista de Humaitá-AM
Renata Laura Ferreira Mazzetto – SUPLENTE/ SUSAM-Unidade Mista de Humaitá-AM

USUÁRIOS

Arinelma Duarte dos Santos – TITULAR-**PRESIDENTE**
Movimento Religioso da Diocese de Humaitá-Pastoral da Criança
Ana Lúcia da Silva Carvalho – SUPLENTE/Movimento Religioso da Diocese de Humaitá-Pastoral da Criança

Nazidi Alves Tavares – TITULAR- **1ª SECRETÁRIA**
Povos Indígenas – Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI.
Nilcilene Jacob – SUPLENTE/ Povos Indígenas – Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI.

Elivone Melo Peres – TITULAR- **VICE-TESOUREIRO**
Movimentos Sociais e Populares Organizados – Centro do Menor.
Roney Nascimento da Silva - SUPLENTE/ Movimentos Sociais e Populares Organizados – Centro do Menor.

Dnávia Miranda Neves Lobato – TITULAR/Associações de Portadores de Deficiências -APAE
Camila Alves dos Santos da Rocha - SUPLENTE/ Associações de Portadores de Deficiências –APAE.

TRABALHADORES DA SAÚDE

Elisabeta Decesaro - TITULAR/Trabalhadores da Saúde Municipal.
Sayla Kessla Lobato da Costa –SUPLENTE/ Trabalhadores da Saúde Municipal

Alzimar Santos da Silva –TITULAR/Trabalhadores das fundações de Saúde ACS (Agente de Comunitário de Saúde).
João Klimasewski de Souza - SUPLENTE/ Trabalhadores das fundações de Saúde ACE(Agente de Combate as Endemias).

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:373ED45F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 205/2017

LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara aprovou a seguinte,
LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipixuna, Estado Amazonas, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - as Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2017 e pela redução de empenhamento de despesas.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 60% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2018, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 06 de dezembro de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:DBFFE543

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 206/2017

LEI MUNICIPAL Nº 206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de IPIXUNA, para o Exercício Financeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara aprovou a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de IPIXUNA, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 36.665.194,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimada com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL		36.665.194,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 36.665.194,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 28.401.660,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 8.263.534,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.620.800,00	0,00	1.620.800,00
GABINETE DO PREFEITO	910.000,00	0,00	910.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.525.000,00	0,00	2.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	776.020,00	0,00	776.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.722.160,00	0,00	14.722.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	4.197.680,00	0,00	4.197.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	753.000,00	753.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	555.000,00	0,00	555.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	505.000,00	0,00	505.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	425.000,00	0,00	425.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	285.000,00	0,00	285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	405.000,00	0,00	405.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	135.000,00	0,00	135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	135.000,00	0,00	135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	395.000,00	0,00	395.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	505.000,00	0,00	505.000,00
MANUTENCAO DA SEC. ESPECIAL P/ ASSUNTOS SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	105.000,00	0,00	105.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.185.650,00	1.185.650,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	0,00	35.000,00	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.239.884,00	5.239.884,00
TOTAL GERAL	28.401.660,00	8.263.534,00	36.665.194,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	3.130.000,00	0,00	3.130.000,00
Agricultura	505.000,00	0,00	505.000,00
Assistência Social	0,00	1.973.650,00	1.973.650,00
Cultura	425.000,00	0,00	425.000,00
Desporto e Lazer	405.000,00	0,00	405.000,00
Direitos da Cidadania	135.000,00	0,00	135.000,00
Educação	14.722.160,00	0,00	14.722.160,00
Encargos Especiais	1.416.020,00	0,00	1.416.020,00
Energia	150.000,00	0,00	150.000,00
Gestão Ambiental	285.000,00	0,00	285.000,00
Habitação	555.000,00	0,00	555.000,00
Legislativa	1.620.800,00	0,00	1.620.800,00
Saneamento	325.000,00	0,00	325.000,00
Saúde	0,00	6.289.884,00	6.289.884,00
Segurança Pública	575.000,00	0,00	575.000,00
Transporte	885.000,00	0,00	885.000,00
Urbanismo	3.267.680,00	0,00	3.267.680,00
TOTAL GERAL	28.401.660,00	8.263.534,00	36.665.194,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 06 de dezembro de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:A74E4010

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 207/2017

LEI MUNICIPAL Nº 207, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 do Município de Ipixuna e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende por:
I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado, por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
I – Anexo 01 – Receitas realizada em 2015 e 2016 orçada para 2017, e estimadas para o período de 2018 a 2021;
II – Anexo 02 – Receita Corrente Líquida orçada para 2017, e estimada para o período de 2018 a 2021;
III – Anexo 03 – Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino orçada para 2017 e previstos para o período de 2018 a 2021;
IV – Anexo 04 – Recursos aplicados em Ações e Sérvios Públicos de Saúde orçados para 2017 e previstos para o período de 2018 a 2021;
V – Anexo 05 – Cálculo da previsão do limite de despesas do Poder Legislativo para o período de 2018 a 2021;
VI – Anexo 06 – Estimativa global das Despesas projetadas para o período de 2018 a 2021.
VII – Anexo 07 – Apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo, orçados para 2017, e previstos para o período de 2018 a 2021;
VIII – Anexo 08 – Estimativa dos gastos com pessoal por área, para o período de 2018 a 2021;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 06 de dezembro de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:EACAD602

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PORTARIA N.º 099/2017

PORTARIA N° 099/2017/GPCMI-AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - *EXONERAR* a Senhora ANTÔNIA PAULA DE SOUZA BARBOSA do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO na Câmara Municipal de Ipixuna.

Art. 2.º - *EXONERAR* o Senhor VALDIR RODRIGUES DA MOTA do Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE SEGURANÇA na Câmara Municipal de Ipixuna.

Art. 3.º - *ELOGIAR* os ex-servidores pelos os inestimáveis serviços prestados ao Poder Legislativo.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, 31 de outubro de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:9DF5DBEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 009-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de reforma da Escola Municipal José da Luz, localizada no Bairro da Liberdade, Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº.2017/08424-00-PMM.

ABERTURA: 29/12/2017 às 08h00min.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 13 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:97F62964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 408 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Academia Manacapuruense de Letras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criada a Academia Manacapuruense de Letras, será uma Sociedade Cultural Civil sem fins econômicos, com sede no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, destinada a congregar cidadãos das áreas de letras, nascidos e/ou residentes no Município de Manacapuru ou fora dele, com a finalidade de fomentar e propagar a língua portuguesa e a literatura brasileira.
Parágrafo Único. A Academia terá duração por tempo indeterminado e funcionará de acordo com normas a serem estabelecidas em seu Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 2º A Academia Manacapuruense de Letras será composta de 20 (vinte) membros efetivos e vitalício, dos quais 13 (treze), pelo menos, nascidos e/ou residentes no Município de Manacapuru, e até 7 membros correspondentes.
§1º Estarão aptas a integrar a Academia Manacapuruense de Letras pessoas que, reconhecidamente, possuam livros publicados, nos mais variados gêneros, bem como obras acadêmicas ou estudos de relevância nas diversas áreas do saber, ou tenham atuação relevante no jornalismo impresso, em jornal ou revista, por um período superior

a 5 (cinco) anos, professores pós-graduados (especialistas), mestres, doutores e pós doutores formados no curso de letras e que já tenham desempenhado o magistério a nível superior em universidades públicas ou particulares nascidos no município de Manacapuru ou em outros municípios do Amazonas.
§2º Criada a Academia, serão os seus membros definidos em Assembleia a ser realizada em sessão especial, e do mesmo modo serão preenchidas as vagas que futuramente ocorrerem no quadro dos seus membros efetivos e/ou correspondentes.
§3º O processo da escolha dos primeiros membros da Academia Manacapuruense de Letras, será realizado conforme orientação estabelecida no art. 5º desta Lei.
§4º Os membros eleitos da Academia Manacapuruense de Letras, adotarão o nome de um escritor de renome no conjunto dos estudos em língua portuguesa e da literatura brasileira como patrono de cada uma das cadeiras, que assim terão seus nomes eternizados nessas cadeiras.

Art. 3º A Academia Manacapuruense de Letras se orientará por Estatuto próprio e Regimento Interno e seus trabalhos serão iniciados por Comissão a ser formada para essa finalidade.

Art. 4º A Academia Manacapuruense de Letras tem por finalidade promover:
I – a cultura da Língua Portuguesa e da Literatura Brasileira no Município de Manacapuru (AM);
II – a defesa e a conservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
III – a ética, a cidadania, a democracia e outros valores interligados à cultura e à Literatura Brasileira; e
IV – estudos, pesquisas E programas para desenvolver a cultura e a literatura Manacapuruense.

Parágrafo Único. A Academia Manacapuruense de Letras objetiva ainda, além de outras competências:

I - Reunir pessoas estritas às Letras e às Artes Literárias, formando um meio deintermediação e exposição da poesia e da literatura;
II.Fomentar produções voltadas as multiplicações do saber biográfico e literário;
III.Resgatar a identidade regional e, por multiplicação, a manacapuruense e a brasileira, compartilhando conhecimento e facilitando o acesso aos saberes múltiplos sobre às Letras e as Artes Literárias;
IV.Estimular os novos talentos nas vertentes estéticas literárias;
V.Promover ou participar de colóquios, seminários, debates e eventos contemporâneos sobre as diversas produções intelectuais;
VI.Empreender intercâmbios com instituições congêneres, com os poderes públicos: federal, estadual e municipal, e com as organizações privadas, comprometidas e vinculadas direta ou indiretamente com o saber;
VII. Colaborar com as múltiplas manifestações artísticas-culturais locais, regionais e nacionais, objetivando o enriquecimento, a iluminação e a fixação da cultura e da cidadania;
VIII.Valorizar a língua portuguesa, rompendo com a indiferença e com o isolamento a que está constrangida pelo uso intensivo da língua inglesa nos sistemas de computadores públicos, privados e domésticos, na Internet, em diversos canais da TV e na maioria das emissoras de rádio FM.

Art. 5º Por tratar-se de Sociedade Cultural Civil, fica autorizada a criação de Comissão Especial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, para trabalhar a criação e instalação da Academia Manacapuruense de Letras.
§1º A comissão especial será composta por agentes das secretarias municipais mencionadas, por um representante da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Manacapuru, subsidiada por profissionais convidados e gabaritados, ou representantes de entes da cultura de Manacapuru, desde que estes desejem concorrer as vagas na Academia Manacapuruense de Letras.
§2º Constituída a Comissão especial, esta terá o prazo não superior a 60 (sessenta) dias para publicar edital de concorrência das vagas e finalização de todo o processo eletivo para posse dos membros da Academia Manacapuruense de Letras.
§3º. A Comissão Especial mencionada neste artigo, objetiva exclusivamente a criação e instalação Academia Manacapuruense de Letras, não podendo desviar-se de seu objetivo, e terá o prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos e oficialização dos membros da Academia.
§4º. Concluído o processo de criação e instalação da Academia Manacapuruense de Letras, extinguir-se-á automaticamente a comissão especial mencionada no §1º deste artigo.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal Turismo e Cultura, dar início ao processo de constituição da Comissão Especial, no prazo não superior a 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D1E20B61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 040/2017-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **LUANA DE VASCONCELOS GOMES DE MATOS 00529771292,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017-CPL.
II – HOMOLOGAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-CPL, **LUANA DE VASCONCELOS GOMES DE MATOS 00529771292,** com o valor de **R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 24 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 24 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:316AAE57

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

Data: 27/11/2017; Prazo: 11 (onze) meses; Objeto: Serviços de borracharia, para conserto de pneus de veículos da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Infraestrutura e Saúde do município de Manaquiri, por intermédio da Prefeitura Municipal e a Empresa: **LUANA DE VASCONCELOS GOMES DE MATOS 00529771292**, no valor de **R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais);** Dotação Orçamentária:
0202.01.04.122.0011.2006;
0204.01.12.361.0062.2013;
0204.01.12.365.0063.2021;
0205.01.10.302.0011.2028;
0207.01.15.451.0011.2034; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº. 040/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:40EF18F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 060/2014

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 060/2014

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 060/2014 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Av. Getúlio Vargas nº 574 – Centro, inscrito no CNPJ nº. 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68,e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 21 de Agosto de 2002, sob o nº 238473, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, Conjunto Castelo Branco nº 1313, Sala 02 – Parque dez — CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor**ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 03 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 060/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de dezembro de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 01 de setembro de 2014, estando vigente sua prorrogação até 10 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de setembro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 11 de dezembro de 2017

Contratante
Prefeitura Municipal de Manicoré
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Contratado
Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA
ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

1)NOME:_____
RG: _____
ENDEREÇO: _____

2)NOME:_____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0EF9245F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ABRAÃO MAGALHÃES 84933445249-MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 11.997,00 (Onze Mil Novecentos e noventa e sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D545AE3B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ADAILZO CANGATI BARBOSA 85110655200– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 1.554,00,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6FD5A49B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ADALTO FERREIRA DE SOUZA 98149814272– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C0A9CACC

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ALBERTO PERPÉTUO D AGUIAR 69832161215- MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:05689114

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ALDO MAGALHÃES LEITE 01027240240– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:498EFE4D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ALFREDO DANTAS BENTES 57280703291– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 6.664,00 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E169049B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AMADEU SOARES MENDES 73991090287– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A5E5570A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AMADEUZA MIRANDA FURTADO 96101300200– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:56C93CF3

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANDERSON CORREA DAS CHAGAS 01174183233– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.497,00 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C9E2A412

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANDRÉ SOUZA DA GRAÇA 01174184205– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 24.993,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e tres reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DC068879

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANTÔNIO JORGE CORREA DE SOUZA 01019772204 5– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:286B5735

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ARINDAL ARAUJO HIPI 62781308234 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6B13A03F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AUGUSTO MARLON BRAZAO BARBOSA 03720978206– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BD4870A7

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AURINEIA PAIVA DE SENA 81023294249– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8BB36459

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **AUZIMAR DE OLIVEIRA REGO 79295789253– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6F95FC86

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLARISTONE DOS SANTOS TORRES 59623586272– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:36C26D57

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLAUDIONOR RIBEIRO FERREIRA 42173191268– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E60ACF3D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLEUNILTON PEREIRA MOREIRA 00959234209– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:067744D6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CLODOALDO GUIMARAES DA SILVA 86645773234– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6714A958

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **CRISTIANE JACOB LIMA 00232187207– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EC2F61EC

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DANIEL RODRIGUES DA SILVA96112581272– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7D12AE33

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DANILO DA SILVA TEIXEIRA85446033272– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DEE1EAFB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DELCINHA PESTANA LEITE 68865848200– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A4CFA135

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DELMESON BENEDITO NOBRE LIMA 84421843253– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DFD7A944

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DEUZANIRA DA COSTA DIAS 70485429268– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$: 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F2E64FEF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DILSON LOMAS DE MACEDO 12300250225– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9CB93339

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DOMINGOS GUIMARÃES RODRIGUES 01247637239– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4E97EA64

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DORILMA DIAS FERREIRA 82691070263– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 7.497,00 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D40118A7

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DOROTÉIA CAETANO 87946297220– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.

VALOR GLOBAL: R$: 7.497,00 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:22685AFA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DORVAL DA SILVA TEIXEIRA 66072638287– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 6.507,00 (seis mil quinhentos e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:71B98AC5

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DOURIVAL BARBOSA RODRIGUES 00230194257– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$: 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:ABC3A548

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDER SILVA DE SOUZA 86993399253– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 7.497,00 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:621AD656

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDEVALDO PIO DE AGUIAR 01723752231– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:962F3D2C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDILSON DA COSTA MONTEIRO 65155467268– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8C86EABB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDIMAR CASTRO VAZ 91645689204– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C7B518BB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDIMAR DA SILVA DELGADO 88793300297– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:40D60DA5

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDIMILSON DOS SANTOS DA SILVA 00772551278– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D5898A4B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDINELSON DO OLIVEIRA CAMPOS 02264084260– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:47775461

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDSON RODRIGUES DA SILVA 60738154253– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 13.995,00 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3CBE05C7

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EDUARDO MAGALHÃES REGO 00732860288– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7DBA65A1

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ERIVALDO DA SILVA CARVALHO 95237526268– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EE3DD692

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ERIVALDO DA SILVA CARVALHO 95237526268– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3E92CAE7

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ERONILSON SOUZA DA SILVA 00266114229– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F9DE6704

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **EUDO PACHECO FERREIRA 03317088257– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos da Zona Rural de Manicoré.
VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.12361.62.2.029 – Encargos com Programa Transporte Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Manicoré, 17 de março de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:85865CBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 13 de dezembro de 2017, Edição 2001, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação à Carta Contrato n° 088/2017

ONDE SE LÊ:
Funcional: 12.122.0062.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LEIA-SE:
Funcional: 12.361.0062.2.009 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Maués, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:39726EE7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRAL DE MAUÉS – UGPM/PROSAIMAUÉS EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato 008/2017 - UGPM de Prestação de Serviços de Consultor Individual para Apoiar A Supervisão Da Elaboração Do Plano Estratégico De Desenvolvimento Do Turismo Sustentável De Maués (PEDTSM), conforme Seleção de Consultor Individual – C. I. Nº 004/2017 na data do dia 04/12/2017.
2.CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS** e a consultora **SHIRLEY CINTIA PORTELA DE SÁ PEIXOTO.**

3.OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Consultor Individual para Apoiar A Supervisão Da Elaboração Do Plano Estratégico De Desenvolvimento Do Turismo Sustentável De Maués (PEDTSM), conforme Seleção de Consultor Individual – C.I. Nº 004/2017.

4.VALOR: O valor com base na remuneração por preço global é de R$ 130.325,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e cindo reais), em conformidade com o Contrato, constante do Processo Administrativo Nº 3.481/2017

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade:
02.06.15.212.0173.1.010 Programa de Saneamento Integrado de Maués – PROSAI MAUES
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria
Fonte de Recurso: 172 (BID)

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta dias), ou durante o período iniciado em que as partes possam acordar posteriormente por escrito, ficando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento da Ordem de Execução de Serviços pelo Contratado.

Maués, 04 de dezembro de 2017

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ADC7E040

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 472 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) GESSICA GOUVEA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE GABINETE.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GESSICA GOUVEA RIBEIRO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Gabinete, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BBF4A0E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 473 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SEBASTIANA ALVES VILAGELIM, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SEBASTIANA ALVES VILAGELIM,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, CC3.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
, CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F1494807

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 474 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NUBIA SÁ DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **NUBIA SÁ DE CARVALHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D9A2883E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 475 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NELZA SÁ DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL II.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **NELZA SÁ DE CARVALHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional II, CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3994ADA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 338-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA PARA DESLOCAR-SE AS COMUNIDADES DO MUNICIPIO (REGIÃO DA VILA AMAZONIA-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAUJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na zona rural do Município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para deslocar-se as Comunidades do Açai e Ilha das Onças, com datas previstas para o dia: 13/12/2017, com o objetivo de participar de visita na referida comunidade para verificar a situação das necessidades.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Região de Vila Amazonia/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:FBB8F928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 680/2017-PGMP REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 343/2005-PGMP E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o município de Parintins autorizado a cobrar multa por colocação de lixo não domiciliar em via pública na forma como especifica esta Lei.

Art. 2º - O morador, beneficiado pela coleta de lixo, deverá armazenar o lixo doméstico urbano em sacos plásticos, ou outras embalagens no horário estabelecido e divulgado pela Prefeitura e/ou empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo Único – Considerar-se-á lixo doméstico urbano, para os efeitos desta Lei, aquele que for acomodado em embalagens de plástico ou em outras embalagens até 100 litros.

Art. 3º - Não será de responsabilidade do município a coleta de lixo que não esteja de acordo os padrões estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo Único – A coleta de lixo que não se encontrar nos padrões em que estabelece esta Lei, será passível de cobrança de multa.

Art. 4º - O município exercerá a fiscalização através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para detectar o lixo exposto nas ruas e praças, que não seja de sua responsabilidade a coleta do mesmo.

§ 1º - O morador que depositar o lixo que não atende os padrões especificados nesta Lei poderá ser multado.

§ 2º A aplicação da multa a que se refere o parágrafo anterior será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devendo seu recolhimento ser efetuado através da Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação - CTCA.

§ 3º Para a aplicação das multas, serão observadas a natureza e a gravidade da infração, e as circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme determina o art. 83 da Lei n° 407/2007-PGMP, cumulado com o art. 186 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro: Será cobrada 01 UFM por cada metro cúbico de lixo não domiciliar, depositado em via pública.

Parágrafo segundo: O não pagamento acarretará nas penalidades especificadas no art. 84, § único da Lei nº 407/2007-PGMP.

Art. 5º - Fica proibido, nos termos dos arts. 5º, 6º, 7º, 8º, do Decreto Municipal nº 084/2007-PGMP e seus incisos do Código de Postura do Município, Lei nº 407/2007-PGMP, amontoar lixo, ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança, impedir o trânsito de pedestre no meio fio e dificultar o trânsito de veículos em vias públicas, etc.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação período em que será feita pela Prefeitura Municipal, ampla campanha de divulgação e conscientização da população sobre o tema aqui exposto revogadas todas às disposições em contrário.

Parintins, 11 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:EEA5348A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 681/2017-PGMP INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no âmbito do município de Parintins.

§ 1º - A separação dos resíduos sólidos domiciliares será realizada na sua origem, em duas espécies, sendo:
a) Resíduos Secos: Composto pela parcela dos resíduos sólidos que são passíveis de serem submetidos a processos de reciclagem; e,
b) Resíduos Úmidos: Composto pela parcela dos resíduos sólidos classificados como orgânicos, acrescida a parcela dos resíduos comuns, estes também denominados não recicláveis.

§ 2º - Os resíduos sólidos são materiais heterogêneos (inertes, minerais e orgânicos) resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente ou totalmente utilizados, gerando, em outros aspectos, proteção à saúde pública e econômica dos recursos naturais.

§ 3º - Os resíduos domiciliares deverão ser acondicionados em embalagens distintas para não ocorrer à mistura dos resíduos e facilitar seu recolhimento, devendo ser dois recipientes, sendo um na cor preta para os resíduos úmidos e outro na cor verde para os resíduos seco.

§ 4º - A confecção, aquisição e instalação dos recipientes na parte externa das residências para o acondicionamento dos materiais recicláveis é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis, podendo ser reaproveitado os já existentes ou assemelhados, desde que, devidamente identificados nas duas cores padrão ficando explícita a separação dos resíduos secos e úmidos.

Art. 2º – O Programa terá como objetivos fundamentais a expansão da coleta seletiva dos resíduos sólidos em residências, comércios, indústrias, instituições, órgãos públicos e todas as propriedades privadas, via desenvolvimento de campanhas com a finalidade de orientar, conscientizar e incentivar a população da cidade no correto descarte do resíduo, promovendo a preservação do meio ambiente e oportunizando a reciclagem dos resíduos descartados.

§ 1º – Para a implantação do programa estabelecido no caput deste artigo, caberá ao Executivo Municipal por regência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente estabelecer suas diretrizes, aprimorando-o em conformidade com as leis ordinárias e complementares vigentes no País, a fim de torná-lo sempre dinâmico e com coerência constitucional.

§ 2º – são objetivos da coleta seletiva de resíduos:
I. Incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem;
II. Modificar atitudes e práticas pessoais, minimizando o esgotamento de recursos não recicláveis;
III. Respeitar e zelar da comunidade, melhorando a qualidade de vida;
IV. Conservar a vitalidade e a diversidade;
V. Proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;
VI. Preservar e assegurar a utilização sustentável dos recursos naturais;
VII. Reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável;
VIII. Proporcionar a eco eficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental;
IX. Compartilhar a responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos;
X. Reconhecer o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de oportunidades de trabalho e distribuidor de renda; e,
XI. Incentivar a indústria da reciclagem, fomentando o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

§ 3º – Com objetivo de facilitar a correta disposição e a destinação adequada dos resíduos de construção civil, resíduos volumosos, resíduos recicláveis de origem domiciliares, comerciais e industriais, entende-se por coleta seletiva de resíduos, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e a destinação final, em separado, dos resíduos orgânico, inorgânico do município.

§ 4º – Para efeito desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I. São resíduos de construção civil os provenientes de construções, reformas, reparos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, metais, madeiras, compensados, forros, gesso, telhas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros assemelhados;
II. São resíduos volumosos os provenientes de processos não industriais, constituídos por material não removido pela coleta pública municipal rotineiramente, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeiras, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros;
III. São resíduos recicláveis do lixo domiciliar e lixo secos os provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que rege resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, isto é, os gerados em edifícios públicos e coletivos, e de comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos provenientes de residência;
IV. São resíduos públicos os que compreendem aqueles lançados por causas naturais ou pela ação humana em logradouros públicos, objetos dos serviços regulares de limpeza urbana;
V. São resíduos orgânicos os provenientes de produtos segregados na origem, oriundos de grandes geradores como feiras livres, instalações comerciais e industriais de porte, restaurantes e podendo também ser originados de unidades residenciais que exerçam intensa coleta seletiva dos resíduos secos recicláveis;
VI. São resíduos sólidos especiais os compreendidos por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo:
a) Resíduos de serviços de saúde e congêneres;
b) Resíduos de atividades industriais contaminantes e suas embalagens;
c) Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens;
d) Pilhas e baterias inservíveis;
e) Pneus inservíveis;
f) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
g) Lâmpadas inservíveis que contenham em sua composição resíduos perigosos;
h) Resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como seus componentes;

§ 5º – Consideram-se geradores de resíduos da construção todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção, reforma, reparos ou manutenção de imóveis.

§ 6º – São considerados geradores de resíduos volumosos as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados os resíduos volumosos.

§ 7º – Os resíduos da construção e os resíduos volumosos deverão ser destinados a rede de ponto de entrega, às áreas de transbordo e triagem ou locais que visam sua reutilização, reciclagem ou destinação mais adequada, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 8º – Os resíduos domiciliares, comerciais e industriais deverão ser coletados em todas as edificações, onde, os seus geradores serão responsáveis por separar conforme a qualificação e seleção do material coletado.
I. Quanto à origem:
a) Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas e rurais;
b) Resíduos de limpeza urbana; os originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, os gerados nas atividades correlatas e congêneres;
d) Resíduos de serviços públicos de saneamento básico ou gerados nessas atividades;
e) Resíduos industriais gerados nos processos produtivos e instalações;
f) Resíduos de serviços de saúde conforme definidos pelas normas do Ministério da Saúde;
g) Resíduos gerados pela construção civil nas construções, ampliações, reformas e reparo de imóveis;

§ 9º – Como exemplo educacional e operacional, todos os órgãos públicos constituídos na circunscrição municipal deverão implementar em suas dependências, políticas seletivas de resíduos sólidos recicláveis.

§ 10º – Compete ao Município de Parintins a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo que os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, dentre outros são de responsabilidade do gerador dar a destinação final adequada.

§ 11º – Os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços, desde que não pertencente à Classe I (perigosos) da normativa 1987 ABCD da ABNT, poderão ser coletados pelo Município, observados as seguintes regras, quando o volume diário de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que ultrapassarem a 100kg/dia, este gerador passará a ser objeto de classificação específica regulamentado por atos do executivo municipal

§ 12 – Os resíduos provenientes de atividades industriais, dos serviços de saúde, agrícolas e da pecuária, dentre outras, são de responsabilidade do gerador dar a destinação final adequada.

§ 13º – A coleta seletiva de que trata esta lei, deverá ser implantada e mantida no Município de Parintins, nos seguintes locais:
I. Condomínios;
II. Shopping Centers;
III. Teatros, cinemas, casa de eventos, estádios, ginásios e similares;
IV. Clubes recreativos e esportivos;
V. Estabelecimentos comerciais;
VI. Residências;
VII. Indústrias;
VIII. Órgãos públicos.

Art. 3º – Os proprietários ou locatários de edificações residenciais, estabelecimentos comerciais ou industriais, como consumidores natos e geradores dos resíduos sólidos, são responsáveis pelo processo de seleção do resíduo, seu acondicionamento de forma adequada e em separado, bem como, pela disponibilidade do resíduo para coleta ou devolução.

Art. 4º – O Programa contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todo o território municipal, criando mecanismo para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes da rede de ensino.

Art. 5º – Nos eventos instalados em logradouros públicos, os responsáveis deverão zelar pela limpeza da localização e das áreas de circulação adjacentes, disponibilizando em lugar visível e para uso público, recipientes adequados para o recolhimento dos resíduos gerados já com a prática do processo seletivo, com a devida identificação padronizada.

Art. 6º – Todo papel utilizado nas repartições públicas e empresas privadas, exceto, os rejeitos como de higienização e outros assemelhados, serão separados em recipientes próprios, assim como o vidro, os plásticos e metais presentes no lixo produzido, para posterior coleta, acondicionamento e destinação para reciclagem.

§ 1º – Aos Órgãos Públicos e empresas da iniciativa privada ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis coletados para as cooperativas ou associações organizadas que tem por finalidade promover a reciclagem ou seu encaminhamento para usinagem de produtos recicláveis.

§ 2º – Os resíduos orgânicos coletados pelos órgãos responsáveis na limpeza de logradouros e próprios públicos, deverão ser armazenados em local definido pelo Poder Público para o devido processo de compostagem, a fim de promover o seu reaproveitamento quanto a transformações dos resíduos em nutrientes que poderão ser utilizadas para adubagem de plantas e afins.

Art. 7º – O município designará áreas apropriadas que serão consideradas como ponto de apoio à coleta seletiva solidária para o recebimento dos resíduos sólidos coletados, as quais deverão encontrar-se em perfeitas condições para o acondicionamento com viabilidade de manuseio e facilidade no carregamento para o seu transporte, quando de sua destinação para os estabelecimentos promotores da reciclagem.

§ 1º – É responsabilidade da administração municipal a implantação do Ponto de Apoio, observando-se o atendimento universalizado da área urbana do Município.

§ 2º – Fica permanentemente proibido em manter ou armazenar resíduos, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.

§ 3º – Caberá ao município dar a destinação final correta dos resíduos recicláveis, iniciando o processo através da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, prioritariamente mediante contratação de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu artigo 24, inciso XXVII, com a realização de campanhas permanentes de Educação Ambiental a toda a população.

Art. 8º – Todas as edificações públicas e privadas para uso coletivo que vier a ser construída ou reformada deverá ser dotada de instalações para a coleta seletiva.

Parágrafo Único – O acompanhamento das ações a serem produzidas no cumprimento desta lei, será de cunho do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com o Órgão autárquico responsável pelas políticas de Saneamento Básico, inclusive, no que tange a elaboração das regras e formulação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, respeitando os ditames constitucionais vigentes.

Art. 9º – Também serão observados e selecionados de forma diferenciada para Coleta Seletiva no Município de Parintins, todos os resíduos eletrônicos e Tecnológicos.

Art. 10 – Para efeito deste artigo, entende-se por resíduos eletrônicos e Tecnológicos:

I. Resíduos eletrônicos: pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais, pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos, níquel-cádmio e óxido de mercúrio e aparelhos de telefonia celular, nos seguintes termos:
a) Bateria: acumuladores recarregáveis ou conjuntos de pilhas, interligados em série ou em paralelo;
b) Pilha ou acumulador: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão de energia química, podendo ser do tipo primária (não recarregável) ou secundária (reciclável);
c) Pilha ou acumulador portátil: pilha, bateria ou acumulador que seja selado, que não seja pilha ou acumulador industrial ou automotivo;
d) Bateria ou acumulador chumbo-ácido: dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por composto de chumbo e o das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;
e) Pilha-botão: pilha que possui diâmetro maior que a altura;
f) Bateria de pilha botão: bateria em que cada elemento possui diâmetro maior que a altura;
g) Pilha miniatura: pilha com diâmetro ou altura menor que a do tipo AAA-LR03/R03 definida pelas normas técnicas vigentes;

II. Resíduo tecnológico: os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal, inclusive, suas partes e componentes, especialmente:
a) Computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, teclados, mouses, alto-falantes, drivers, modens, câmeras e outros similares;
b) Televisores e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos;
c) Eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substancias toxicas.

III. Gestão integrada de resíduos eletrônicos e tecnológicos: conjunto de ações voltadas à busca de soluções, de forma a considerar as

dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

IV. Gerenciamento ambientalmente adequado: gestão que garanta o correto manejo dos resíduos eletrônicos e tecnológicos em todos os seus procedimentos, desde o descarte até a sua disposição final de forma adequada e segura;

V. Disposição final adequada dos resíduos eletrônicos e tecnológicos: disposição de rejeitos que, após análise técnica, foram considerados inservíveis para o reaproveitamento, obedecida a legislação vigente, de forma que os resíduos não representem ameaça ao meio ambiente, garantindo a proteção do solo, do ar, dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de contaminação;

VI. Adequado descarte dos resíduos eletrônicos e tecnológicos: descarte em estabelecimentos apropriados, designados no plano nacional de gestão integrada de resíduos eletrônicos e tecnológicos;

Art. 11 – A administração pública municipal, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado estabelecidas no Município de Parintins e os munícipes deverão realizar o adequado descarte dos resíduos eletrônicos e tecnológicos por eles produzidos e utilizados.

Art. 12 – As pessoas jurídicas de direito privado que distribuem equipamentos que geram resíduos eletrônicos e tecnológicos dentro das divisas do município de Parintins, deverão:

I. Organizar um sistema de coleta compartilhada a fim de possibilitar o descarte adequado dos resíduos eletrônicos e tecnológicos pelos consumidores;
II. Gerenciar de forma ambientalmente adequada a reutilização, reciclagem, tratamento e/ou disposição final dos resíduos eletrônicos e tecnológicos.

Art. 13 – São objetivos do cumprimento do artigo 10º desta lei:

I. Conscientização do consumidor de produtos eletrônicos e tecnológicos sobre o risco à saúde e ao meio ambiente, em virtude do inadequado descarte desses produtos;
II. Geração de benefícios sociais e econômicos;
III. Segurança e capacitação técnica de profissionais;
IV. Regularidade, continuidade, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e/ou disposição final dos resíduos eletrônicos e tecnológicos comercializados e utilizados no município de Parintins;
V. Participação social.

Art. 14 – fica obrigatória a apresentação do plano de gestão integrada de resíduos eletrônicos e tecnológicos para as pessoas jurídicas e de direito privado que os comercializem a ser avaliado e aprovado pelo órgão ambiental do município.

Art. 15 – As pessoas de direito privado que comercializem resíduo eletrônico e tecnológico no município de Parintins deverão afixar, com destaque, placa em seu estabelecimento, indicando as seguintes informações ao consumidor:

I. Advertência e instrução para descarte;
II. Locais de coleta de resíduo tecnológico;
III. Endereço e telefone dos responsáveis pelo recebimento do resíduo;
IV. Riscos à saúde e ao meio ambiente do descarte inadequado.

Art. 16 – Aos infratores desta Lei será aplicada multa na forma da legislação vigente.

Art. 17 – Os valores arrecadados com as multas oriundas do não cumprimento dos dispositivos inerentes a gestão de coleta seletiva de resíduos eletrônicos e tecnológicos serão destinados ao melhoramento das condições de coleta em epígrafe no setor público e no melhoramento das ações e condições de recebimento para a destinação final destes resíduos de forma adequada.

Art. 18 – Toda campanha de Educação Ambiental instituída para implementação da Coleta Seletiva no Município, realizada e custeada pelo Executivo Municipal, deverá incluir informações sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, decorrentes do descarte inadequado e a responsabilidade do destino do resíduo eletrônico e tecnológico pós-consumo.

Art. 19 – Caberá ao Poder Executivo Municipal através de ato publicado e de sua competência, definir os órgãos fiscalizadores do município os quais estarão verificando a aplicabilidade da lei e, no mesmo instrumento, disciplinará a aplicação das sanções por eventual inobservância, resguardando as leis superiores.

Parágrafo Único – Os valores recolhidos inerentes as multas/penalidades quanto a inobservância desta Lei, serão destinados a área de Meio Ambiente que servirão para o financiamento de projetos na área de Meio Ambiente em correlação a coleta Seletiva e tratamento dos resíduos sólidos.

Art. 20 – Estabelece-se o prazo de 120 (cento e vinte dias) para a regulamentação e implantação do Programa por esta lei instituído.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Parintins, 11 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:782827EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 682/2017-PGMP FICA CRIADA A LEI MUNICIPAL QUE DISCIPLINA O DESCARTE E O GERENCIAMENTO ADEQUADO DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS USADAS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1° – Todas as pilhas e baterias, independentemente de composição e, em especial, as que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio, níquel, iodo e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, fixos ou móveis, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível e as lâmpadas fluorescentes, as lâmpadas de vapor de mercúrio, as lâmpadas halógenas dicroicas, as lâmpadas de vapor de sódio, as lâmpadas de luz mista e outras lâmpadas contendo mercúrio; após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam, rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas representantes para repasse aos fabricantes ou importadores, ou diretamente por meio de terceiros, a empresas especializadas que procedam à reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada.

§ 1° As baterias industriais, independentemente de sua composição e, em especial as constituídas de chumbo, cádmio e seus compostos, destinadas a telecomunicações, usinas elétricas, condomínios residenciais, sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, alarme, segurança, movimentação de cargas ou pessoas, partidas de motores a diesel e uso geral automotivo e industrial, após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pelo usuário

observando-se os mesmos procedimentos referidos no caput deste artigo.

§ 2° As lâmpadas incandescentes de filamento metálico ficam excluídas do previsto no caput deste artigo.

Art. 2° – Os estabelecimentos que no Município de Parintins comercializam os produtos descritos no art. 1°, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, ficam obrigados a aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas, cujas características sejam similares àquelas comercializadas, com vistas aos procedimentos referidos no artigo 1°.

Art. 3° – As pilhas, baterias e lâmpadas recebidas em devolução deverão ser acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, obedecidas às normas ambientais e de saúde pública pertinentes, como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até a sua destinação final ambientalmente adequada.

Art. 4° – O funcionamento dos estabelecimentos que comercializam os produtos descritos no art. 1°, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, está condicionada à comprovação de destinação ambientalmente adequada.

Art. 5° – Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de pilhas, baterias e lâmpadas usadas de quaisquer tipos ou características:

I – lançamento in natura a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
II – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;
III – lançamento em córregos, rios, nascentes, lagos e lagoas.
IV – aterramento sem atendimento à legislação, normas, padrões e procedimentos relativos aos resíduos de que trata esta Lei.

Art. 6° – O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, com Organizações Não Governamentais e com empresas privadas para a elaboração e divulgação de campanhas educativas, bem como para o recolhimento, manuseio, armazenamento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 7° – O não cumprimento das determinações expressas nesta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;
II – não sanada a irregularidade, multa de 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal do Município);
III – em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;
IV – persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença de funcionamento concedido ao estabelecimento, por até 30 (trinta) dias, devendo após o decurso desse prazo ser regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com interdição e lacração do estabelecimento.

Art. 8° – Os estabelecimentos que no Município de Parintins comercializam os produtos descritos no art. 1°, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para as providências necessárias ao atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Parintins, 11 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:B4A1F629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 097/2017 – PGMP SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS NO PERÍODO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o final do exercício e fechamento do Balanço contábil/financeiro e patrimonial de 2017, e o início do exercício de 2018 e as providências que devem ser tomadas no âmbito interno desta Administração;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal do Prefeito Municipal prevista na Lei Orgânica do Município de Parintins;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o atendimento ao público pela Prefeitura Municipal de Parintins, no **período de 11 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**, sendo: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Controladoria, Coordenadorias e Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Constituem-se exceções ao presente Decreto, os órgãos essenciais ao atendimento público como: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:3009A6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CML/PMP
A Prefeitura de Parintins, torna pública a Errata supradita, referente ao ato publicado no DOM Nº 1891, de 06/07/2017.

Onde se lê: Unidade Orçamentária:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2044 – Conservação de Prédios e Logradouros Públicos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Rec. Ordinário

Leia-se: Unidade Orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.1024 – Construção e ampliação, reforma e/ou equipamentos de Unidade de Saúde do Município; - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; - Fonte: 10 Rec. Ord.

Parintins/AM, 16 de junho de 2017.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F34B88EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº183/2017-SEMAD DE 06.09.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 09.11.2017. EDIÇÃO Nº 1978.

ONDE SE LÊ:
AMBULÊNCIA TIPO A
MINISTRO SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARINTINS, EM **06.09.2017.**

LEIA-SE:
AMBULÂNCIA TIPO A
MINISTRO **DA** SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARINTINS, ***EM 06.10.2017.***

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 13 de DEZEMBRO de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto nº 36/2017-PGMP

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:EC2A586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº43/2017-SEMAD DE 17.03.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 19.04.2017. EDIÇÃO Nº 1838.

ONDE SE LÊ:
EM 17 DE MARÇO DE 2017**.**

LEIA-SE:
EM 17.04.2017.

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 13 de DEZEMBRO de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto nº 36/2017-PGMP

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:2FC7EFE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003/2017

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS 003/2017, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Gestão Pública visando o acompanhamento de procedimentos licitatório nas modalidades de: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) F. ARAÚJO DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.672/0001-02, para o Lote Único no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.

Pauini - AM, 08 de dezembro de 2017.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BDB4B5A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2801 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **RAPHAEL RODRIGUES REZENDE**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de dezembro de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D4D8764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2802 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICÍPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FLAVIO WILSON FURTADO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de dezembro de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:57A4BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2534 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI UMA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESPEDIENTE, INFORMÁTICA E LIMPEZA) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea b, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações integradas para verificar a situação dos bens moveis das Secretarias Municipais do Poder Executivo.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituída uma Comissão composta pelos Servidores e sob a Presidência do Secretário Adjunto Municipal de Finanças, coordenarem um conjunto de ações, visando avaliação dos bens moveis das Secretarias, do Executivo Municipal, conforme designado abaixo:

JANDER DE MELO LOBATO	Presidente
MARCELO DA SILVA BARBOSA	2° Membro
GIENIZE CRUZ ZAMPERLINI	3° Membro
CARMEM LUCIA DE JESUS DA SILVA	4° Membro
ALEFE ALIREU RODRIGUES	5° Membro
JOÃO RODRIGUES NETO	6° Membro

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 15(quinze) dias, para que a referida Comissão, apresente minuncioso relatório situacional inerente a cada Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de dezembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7645B063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2533 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI UMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MOVEIS (VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea b, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações integradas para verificar a situação dos bens moveis das Secretarias Municipais do Poder Executivo.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituída uma Comissão composta pelos servidores e sob a Presidência do Secretário Municipal de Infraestrutura, coordenarem um conjunto de ações, visando avaliação dos bens moveis das Secretarias, do Executivo Municipal, conforme designado abaixo:

MARCIONE BARBOSA PEREIRA	Presidente
ARLEN LEITE CORREA	2° Membro
ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA	3° Membro
BENTO ALIRAHIM KETZER	4° Membro
WANDEY GOMES DE OLIVEIRA	5° Membro
MELHEN MIAN PINTO	6° Membro
MARIO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS	7° Membro

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 20(vinte) dias, para que a referida Comissão, apresente minuncioso relatório situacional inerente a cada Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de dezembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:01FF057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2792 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **JESSICA MOREIRA NERY**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Execução Tributária Fiscal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de novembro de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9DC5BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2636 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 2636 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3046/2017, datado de 23/06/20l7, da Senhora Elza Rodrigues Leal.

CONSIDERANDO ainda, Parecer da CGM, e concordância da Secretaria de lotação da Servidora, exarados no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ELZA RODRIGUES LEAL,** Agente de Saúde J-8, matrícula nº 20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 2 (dois) períodos, perfazendo o total de 6 (seis) meses, a contar de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AAE07894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2061 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Processo administrativo nº 3651/2017, datado em 08/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Sindicância Meramente Investigatória aos termos do Processo Administrativo nº **3651/2017**, que trata de Ação de Reparação de Danos ao Patrimônio Público, referente ao acidente de transito ocorrido no dia 03/08/2017 as 12:54 envolvendo o servidor **Jose Gilmar Feitosa** desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Art. 322, Parágrafo Primeiro do Art. 323, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com a Sindicância administrativa dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 01 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F61C50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2705 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3991/2017, datado de 30/08/20l7, da Senhora Ruth Lene Medeiros do Nascimento.

CONSIDERANDO ainda, Parecer da CGM, e concordância da Secretaria de lotação da Servidora, exarados no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **RUTH LENE MEDEIROS DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais D – 8, matrícula nº 174, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, equivalente a 03 (três) períodos, perfazendo o total de 09 (nove) meses, a contar de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A799A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2662 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 2662 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o Servidor Marcelo da Silva Barbosa, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades de organização, controle e distribuição de materiais e patrimônio, no cargo de Coordenador de Patrimônio e Material, do Almoxarifado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao Servidor **MARCELO DA SILVA BARBOSA,** lotado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170; e Parágrafo único, inciso II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE7FC285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2793 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 2793 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO,** para exercer o Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de novembro de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:761C378B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 008/2017** que após a análise da das propostas de preços da empresa habilitada no dia 07 de novembro às 08h30, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE, DOS PRÉDIOS ANTIGOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES, DO CAPS, DA POLICLÍNICA ROSETH PALHETA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA JERUSALEM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **NEWTECH ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 28 de novembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:BED4C012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 009/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 07 de novembro às 10h30, cujo objeto é a **EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE APARECIDA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **J.S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP.** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 28 de novembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:B5166E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 010/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 07 de novembro às 11h30, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO DO MIRITI E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANUEL RUMÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** resolve

CLASSIFICAR a proposta da empresa: **E M LEAL DE SA - EPP.** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 28 de novembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AB0C0782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 011/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 07 de novembro às 13h30, cujo objeto é a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HAMILTON CIDADE E DO PRÉDIO NOVO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HILDA SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 28 de novembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:CA839E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 012/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 08 de novembro às 10h30, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO DIVINO ESPÍRITO SANTO NA ZONA RURAL E REFORMA DO PRÉDIO DA ENDEMIAS, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 28 de novembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:DDB425CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 013/2017,** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 10 de novembro às 10h30, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2F051B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 014/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 10 de novembro às 13h30, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CANAÃ, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **NEWTECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:FC99252D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 015/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 10 de novembro às 10h30, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDNAIDE LOPES, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:039D2436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 016/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 13 de novembro às 10h30, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 04 SALAS, NO RAMAL DO BANCO, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **SL AMAZONAS SERVIÇOS LTDA** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:72311F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 017/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 16 de novembro às 10h30, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE TIRIRICA, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **E M LEAL DE SÁ – EPP** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:80405796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 018/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 16 de novembro às 10h30, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DE 02 QUADRAS DE AREIA, NO BALNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **ENGCOP ENGENHARIA LTDA – EPP** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:1A2FBA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº 019/2017** que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 16 de novembro às 10h30, cujo objeto é **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DAYSON SIQUEIRA PINTO, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **CLIOMAC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA -EPP** por apresentar proposta de acordo com o exigido em edital e o menor valor, sendo a mesma VENCEDORA do certame. Sendo assim, abre-se o prazo para a "Garantia do Contrato" conforme o subitem 15.1 do edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Demais esclarecimentos estarão à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:2085A466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE RESSARCIMENTO por gastos com custos próprios em viagem oficial, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças deslocar-se a até **Miami/EUA**, nos dias **25/10 a 29/10/2017**, a fim de agendar a participação de representante da Administração na **Conferência Interamericana de Alcades y Autoridades Locales**, desempenhando funções de interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, ainda o Parecer Favorável da Procuradoria Jurídica Nº 137/2017, relativo ao Processo Nº 1.362/2017, Assunto: Direito Administrativo. Agente Político Ressarcimento de Gastos em viagem, Fundamentado pelo Art.58 *caput*, da Lei Nº 8.112/90, art. 156 da Lei nº 243/203,

RESOLVE:

I – **RESSARCIR** ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o valor de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais),** que foi utilizado para cobertura de despesas com passagem, alimentação e hospedagem no períodode **25 a 29 de outubro de 2017.**

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o ressarcimento do valor de**R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais),** no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AAA8DE36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PPSRP Nº 003/2017
Pregão Presencial Nº 003/2017 – CPL/PMSIRN
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RÁDIOS, ROTEADORES E ATIVOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ON SITE, ATRAVÉS DE TÉCNICOS RESIDENTES NOS PONTOS DE ACESSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TI NO ÂMBITO DE HARDWARE E SOFTWARE.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE,

I - REVOGAR, o despacho de homologação datado do dia 13 de novembro de 2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios doe Estado do Amazonas no dia 04 de dezembro de 2017 – edição 1994 e em decorrência do Parecer Jurídico e a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II – TORNAR sem efeito a referida publicação em favor da empresa: **FORTE E MENDONÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 25.071.474/000155**, no valor global de R$ 791.280,00 (Setecentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais);

III - DETERMINAR seu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação;

IV - ENCAMINHAR o processo à Comissão Permanente de Licitação para devida Publicidade.

Santa Isabel do Rio Negro, 12 de dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E04C74AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017 - CML/PMSGC - REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017 - PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017 – CML/PMSGC
REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017 –PMSIRN

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material didático escolar.
DATA E HORÁRIO: 26 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM, sito à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de dezembro de 2017.

EDCARLOS RIBEIRO FEREEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:83444A00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM*** e a empresa: **FDM DE OLIVEIRA – ME.**

OBJETO: **"COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA",** referente ao Pregão Presencial Nº 002/2017-CPL/PMT, tipo: *"menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), no **QUANTITATIVO** aos itens **03, 09, e 10** do Pregão Presencial Nº 002/2017-CPL/PMT, vigorando por 90 (noventa) dias nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2017 e as do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017-CPL/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5E0E06F1

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004-A/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004-A/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM*** e a empresa: **LIRACIO FERNANDES DA SILVA – ME.**

OBJETO: **"COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA",** referente ao Pregão Presencial Nº 002/2017-CPL/PMT, tipo: *"menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), no **QUANTITATIVO** aos itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** do Pregão Presencial Nº 002/2017-CPL/PMT, vigorando por 90 (noventa) dias nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2017 e as do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017-CPL/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:01C5B7B8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2017-PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA,CNPJ/MF sob o n° 04.011.805/0001-91; F D M DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n° 07.175.454/0001-42.

OBJETO: **"Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, os CONTRATADOS comprometem-se a prestar a CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, COMBUSTÍVEIS** a **Ata de Registro de Preços nº 002/2017.**

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 008/2017 tem validade de 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 911.268,15 (Novecentos e onze mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:61F31686

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 008-A/2017-PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA,CNPJ/MF sob o n° 04.011.805/0001-91; LIRACIO FERNANDES DA SILVA - ME, CNPJ 15.768.310/0001-28.

OBJETO: **"Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, os CONTRATADOS comprometem-se a prestar a CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO** a **Ata de Registro de Preços nº 002/2017.**

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 008-A/2017 tem validade de 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 43.256,48 (Quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:13DCC7CA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 071/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL", DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA,** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 45, 46, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 77, 80, 83, 84, 85, 88, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **04, 06, 08, 12, 13, 17, 28, 30, 31 e 34,**
***Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral*: 01, 02, 06 ,07 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **01, 03, 04 e 05,**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*: 01, 02, 06, 19 e 21,** com o valor total R$ **1.557.019,51** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – CEP: 69.088-025, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **01, 19, 69, 74, 89 e 91,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **21 e 32,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral: **03,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **06,**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*:04, 08, 10, 13, 14 e 16,** com o valor total R$ 287.559,75 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **17, 24, 26, 27, 28, 35, 41, 42, 44, 49, 50, 53, 60, 61, 63, 66, 70, 75, 78, 82, 93, 95, 96, 97 e 116,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **02, 07, 14, 20, 27 e 29,**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*: 07 e 09,** com o valor total R$ 610.746,77 (Seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos);

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, 769, Bairro Flores – CEP: 69.058-030, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **20, 29,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **23, 24, 25 e 26**
***Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral*: 04, 08 e 11,**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*: 11, 12, 15, 17, 18 e 20,** com o valor total R$ 148.252,32 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, inscrita sob o CNPJ nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Teixeira, 2204, Bairro Dom Pedro – CEP: 69.040-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **15 e 16,**
***Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral*: 05,** com o valor total R$ 583.376,80 (Quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **06, 11, 23, 25, 31, 32, 36, 37, 43, 52, 59, 62, 73, 81, 86, 87, 90, 92, 94, 115 e 117,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **01, 03, 05, 09, 10, 15, 16, 18, 22, 33 e 35,**
***Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral*: 18,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **02,**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*: 05,** com o valor total R$ 783.575,35 (Setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 28 de Novembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:85EAD3EA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 073/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 073/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual **"Aquisição de Material, Instrumentos Químicos e Cirúrgicos. A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de TABATINGA/AM,** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

FIGUEIREDO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SERVIÇOS com sede na Rua Sá Peixoto, 107, sala 302, Educandos – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.366/0001-63, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **13, 28, 29, 44, 59, 98, 174, 178, 201 e 208,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 42.839,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -EPP, com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **21, 24, 25 33, 50, 51, 60, 68, 71, 85, 99, 102, 105, 111, 112, 113, 114, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 145, 154 e 165,** do termo de referência
***Materiais para PNI: Materiais para PNI*: 02,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 74.751,30 (Setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos);

A R RODRIGUES & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químicos Cirúrgicos*: 04, 06, 53, 62, 92, 119, 120, 128, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 156, 163, 168, 169, 170, 194, 195 e 206,** do termo de referência

***Materiais para o PNI*: 04 e 05,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 215.608,62 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos);

MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 12, 17, 27, 30, 31, 36, 47, 54, 61, 63, 64, 67, 72, 74, 75, 76, 83, 101, 103, 104, 110, 122, 138, 153, 158, 161, 162, 166, 175, 176, 177, 191, 192, 203, 207, 209, 211 e 212,** do termo de referência
***Materiais para PNI:* 01, 03, 06, 07,08, 09, 10, 11 e 12,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 309.739,38 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 11, 14, 20, 52, 82, 93, 94, 95, 140, 164, 167, 173, 180, 181, 182, 183, 184, 186 e 187,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 33.446,18 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos);

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 03, 07, 09, 10, 16, 18, 19, 22, 23, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 57, 58, 65, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 90, 91, 137, 139, 155, 157, 159, 185, 188, 189, 190, 202, 204, 205 e 210,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 100.471,17 (Cem mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos);

SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 01, 02, 15, 26, 55, 56, 100, 129, 146 e 179,** do termo de referência, do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 56.545,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, 769, Bairro Flores – CEP: 69.058-030, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico:* 66, 70, 73, 86, 106 e 107,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 17.289,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais);

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, inscrita sob o CNPJ nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Teixeira, 2204, Bairro Dom Pedro – CEP: 69.040-000, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químico Cirúrgico em Geral:* 88, 89, 171 e 172,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 56.676,00 (Cinquenta e seis mil, r seiscentos e setenta e seis reais);

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
***Insumos e Químicos Cirúrgicos*: 05, 08, 69, 96, 97, 116, 117, 118, 121, 150, 160, 196 e 197,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 13.667,09 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 07 de Dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F8ADDD72

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 076/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 076/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL", de acordo com as necessidades da Administração, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga,** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

FIGUEIREDO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SERVIÇOS com sede na Rua Sá Peixoto, 107, sala 302, Educandos – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.366/0001-63, **vencedora dos ITENS DE N.º 01, 30, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 63, 64, 72, 75, 76, 81, 84, 97, 107, 112, 113 e 125** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais);

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -EPP, com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, **vencedora dos ITENS DE N.º 03, 05, 28, 44, 47, 62, 79, 88, 102, 114 e 121,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 28.380,00 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais);

A R RODRIGUES & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, **vencedora dos ITENS DE N.º 02, 06, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 51, 56, 58, 61, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 86, 87, 100, 103, 104, 117, 119, 120, 127 e 128** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais);

MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS N.º 04, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 66, 68, 71, 80, 95, 96, 101, 105, 109, 110, 111, 116, 118, 122, 123, 124 e 126,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 52.111,00 (Cinquenta e dois mil, cento e onze reais);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS N.º 32, 39, 42, 43, 45, 82, 83, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 106, 108 e 115,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 45.525,05 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 12 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F5BD0CE8

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 078/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 078/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, de acordo com as necessidades da Administração, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga, CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

I- RESOLVE ADJUDICAR:

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -EPP, com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, **vencedora dos ITENS DE**
Grupo 1 – Insumos: **02, 04, 05, 16, 17, 22, 23, 24, 31 48, 49, 51, 69 e 70,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **81,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 16.766,50 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

A R RODRIGUES & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, **vencedora dos ITENS DE**
Grupo 1 – Insumos: **08, 09, 10, 12, 15, 18, 26, 29, 30, 35, 46, 47 e 64,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **04, 05, 07, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 87, 88, 89 e 93,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 23.058,00 (Vinte e três mil e oitenta reais);

MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS**
Grupo 1 – Insumos: **25, 34 e 55,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **01, 02, 03, 06, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 93, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 84, 92, 96, 97 e 103,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 74.577,60 (Setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS**
Grupo 1 – Insumos: **14, 19, 20, 21, 28, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 68 e 72,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **12 e 85,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 22.450,70 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos);

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
Grupo 1 – Insumos: **01, 06, 07, 11, 13, 27, 36, 37, 38, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67 e 73,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 91, 94, 95, 98 e 99,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 42.471,05 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos);

SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
Grupo 1 – Insumos: **03, 32, 50 e 72,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 2.516,30 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos);

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
Grupo 1 – Insumos: **33 e 66,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **56, 61, 90, 100, 101 e 102,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 28.330,46 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 11 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9719AC18

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 -CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO PRO ITEM" PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 14 de Julho de 2017, às 15:00 quinze horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **AQUSIÇÃO DE 1 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA.** A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-2714.

Tabatinga, 18 de Julho de 2017.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 18 de julho de 2017

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B550C693

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 078/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 078/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP,** com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, **vencedora dos ITENS DE**
Grupo 1 – Insumos: **02, 04, 05, 16, 17, 22, 23, 24, 31 48, 49, 51, 69 e 70,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **81,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 16.766,50 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

A R RODRIGUES & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, **vencedora dos ITENS DE**
Grupo 1 – Insumos: **08, 09, 10, 12, 15, 18, 26, 29, 30, 35, 46, 47 e 64,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **04, 05, 07, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 87, 88, 89 e 93,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 23.058,00 (Vinte e três mil e oitenta reais);

MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS**
Grupo 1 – Insumos: **25, 34 e 55,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **01, 02, 03, 06, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 93, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 84, 92, 96, 97 e 103,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 74.577,60 (Setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS**
Grupo 1 – Insumos: **14, 19, 20, 21, 28, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 68 e 72,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **12 e 85,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 22.450,70 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos);

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
Grupo 1 – Insumos: **01, 06, 07, 11, 13, 27, 36, 37, 38, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67 e 73,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 91, 94, 95, 98 e 99,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 42.471,05 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos);

SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
Grupo 1 – Insumos: **03, 32, 50 e 72,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 2.516,30 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos);

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
Grupo 1 – Insumos: **33 e 66,** do termo de referência,
Grupo 2 – Instrumentais: **56, 61, 90, 100, 101 e 102,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 28.330,46 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO", de acordo com as necessidades da Administração, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga.**
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 078/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 12 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D0AC3794

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 071/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 071/2017
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 45, 46, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 77, 80, 83, 84, 85, 88, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **04, 06, 08, 12, 13, 17, 28, 30, 31 e 34,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral**: 01, 02, 06 ,07 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **01, 03, 04 e 05,**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 01, 02, 06, 19 e 21,** com o valor total R$ **1.557.019,51** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – CEP: 69.088-025, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **01, 19, 69, 74, 89 e 91,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **21 e 32,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral: **03,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **06,**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**:04, 08, 10, 13, 14 e 16,** com o valor total R$ 287.559,75 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, como vencedora dos itens:

Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **17, 24, 26, 27, 28, 35, 41, 42, 44, 49, 50, 53, 60, 61, 63, 66, 70, 75, 78, 82, 93, 95, 96, 97 e 116,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **02, 07, 14, 20, 27 e 29,**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 07 e 09,** com o valor total R$ 610.746,77 (Seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos);

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, 769, Bairro Flores – CEP: 69.058-030, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **20, 29,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **23, 24, 25 e 26**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral**: 04, 08 e 11,**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 11, 12, 15, 17, 18 e 20,** com o valor total R$ 148.252,32 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, inscrita sob o CNPJ nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Teixeira, 2204, Bairro Dom Pedro – CEP: 69.040-000, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **15 e 16,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral**: 05,** com o valor total R$ 583.376,80 (Quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como vencedora dos itens:
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **06, 11, 23, 25, 31, 32, 36, 37, 43, 52, 59, 62, 73, 81, 86, 87, 90, 92, 94, 115 e 117,**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **01, 03, 05, 09, 10, 15, 16, 18, 22, 33 e 35,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral**: 18,**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **02,**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 05,** com o valor total R$ 783.575,35 (Setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL", DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA**
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 071/207-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 29 de Novembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1F818939

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 073/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 073/2017
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

FIGUEIREDO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SERVIÇOS com sede na Rua Sá Peixoto, 107, sala 302, Educandos – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.366/0001-63, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **13, 28, 29, 44, 59, 98, 174, 178, 201 e 208,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 42.839,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -EPP, com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **21, 24, 25 33, 50, 51, 60, 68, 71, 85, 99, 102, 105, 111, 112, 113, 114, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 145, 154 e 165,** do termo de referência
Materiais para PNI: Materiais para PNI**: 02,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 74.751,30 (Setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos);

A R RODRIGUES & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químicos Cirúrgicos**: 04, 06, 53, 62, 92, 119, 120, 128, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 156, 163, 168, 169, 170, 194, 195 e 206,** do termo de referência
Materiais para o PNI**: 04 e 05,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 215.608,62 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos);

MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **12, 17, 27, 30, 31, 36, 47, 54, 61, 63, 64, 67, 72, 74, 75, 76, 83, 101, 103, 104, 110, 122, 138, 153, 158, 161, 162, 166, 175, 176, 177, 191, 192, 203, 207, 209, 211 e 212,** do termo de referência
Materiais para PNI: **01, 03, 06, 07,08, 09, 10, 11 e 12,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 309.739,38 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico: **11, 14, 20, 52, 82, 93, 94, 95, 140, 164, 167, 173, 180, 181, 182, 183, 184, 186 e 187,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 33.446,18 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos);

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués, 565, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
Insumos e Químico Cirúrgico: **03, 07, 09, 10, 16, 18, 19, 22, 23, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 57, 58, 65, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 90, 91, 137, 139, 155, 157, 159, 185, 188, 189, 190, 202, 204, 205 e 210,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 100.471,17 (Cem mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos);

SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – CEP: 69.054-700, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS**:
Insumos e Químico Cirúrgico: **01, 02, 15, 26, 55, 56, 100, 129, 146 e 179,** do termo de referência, do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 56.545,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, 769, Bairro Flores – CEP: 69.058-030, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**

Insumos e Químico Cirúrgico: **66, 70, 73, 86, 106 e 107,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 17.289,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais);

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, inscrita sob o CNPJ nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Teixeira, 2204, Bairro Dom Pedro – CEP: 69.040-000, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químico Cirúrgico em Geral: **88, 89, 171 e 172,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 56.676,00 (Cinquenta e seis mil, r seiscentos e setenta e seis reais);

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na Rua Huascar de Figueiredo, 67 - Centro – CEP: 69.020-220, Manaus/AM, como **vencedora dos ITENS:**
Insumos e Químicos Cirúrgicos**: 05, 08, 69, 96, 97, 116, 117, 118, 121, 150, 160, 196 e 197,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 13.667,09 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos);

OBJETO: EVENTUAL **"Aquisição de Material, Instrumentos Químicos e Cirúrgicos. A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de TABATINGA/AM,**
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 073/207-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 11 de Dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:187A6A1F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 076/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 076/2017
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

FIGUEIREDO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SERVIÇOS com sede na Rua Sá Peixoto, 107, sala 302, Educandos – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.366/0001-63, **vencedora dos ITENS DE N.º 01, 30, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 63, 64, 72, 75, 76, 81, 84, 97, 107, 112, 113 e 125** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais);

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -EPP, com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, **vencedora dos ITENS DE N.º 03, 05, 28, 44, 47, 62, 79, 88, 102, 114 e 121,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 28.380,00 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais);

A R RODRIGUES & CIA LTDA, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-11, **vencedora dos ITENS DE N.º 02, 06, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 51, 56, 58, 61, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 86, 87, 100, 103, 104, 117, 119, 120, 127 e 128** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais);

MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, com sede com sede na Av. Borba, 1135A, 107, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, **vencedora dos ITENS N.º 04, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 66, 68, 71, 80, 95, 96, 101, 105, 109, 110, 111, 116, 118, 122, 123, 124 e 126,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 52.111,00 (Cinquenta e dois mil, cento e onze reais);

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, **vencedora dos ITENS N.º 32, 39, 42, 43, 45, 82, 83, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 106, 108 e 115,** do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 45.525,05 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos);

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL", de acordo com as necessidades da Administração, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga,**

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 076/207-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 13 de Dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E0837C27

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 429/GP-PMT DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR VERISSIMO CARVALHO DE ALMEIDA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de morte o Senhor **VERISSIMO CARVALHO DE ALMEIDA,** da função gratificada de Chefe de Segurança, FG – 07, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de dezembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0447F023

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 430/GP-PMT DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR por motivo de morte o Senhor **VERISSIMO CARVALHO DE ALMEIDA**, CPF Nº 041.207.952-68 e Carteira de Identidade nº 0379162-9, servidor efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Tabatinga, nomeado através do Decreto Nº 012-A de 08 de março de 2004;

Art. 2º - a exoneração do mesmo é válida a partir de 16 de novembro de 2017, conforme certidão de óbito 004200.01.55.2017.4.00082.190.0025784.18.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de dezembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:31FE0982

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 431/GP-PMT DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELAINE CAROLINA OBANDO PEREIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL IV DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ELAINE CAROLINA OBANDO PEREIRA**,** para ocupar o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV DO MUNICIPIO DE TABATINGA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus a 1º de dezembro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de dezembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3F536B88

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 432/GP-PMT DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANILTON MARICAUA DELGADO PARA O CARGO DE COODENADOR MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANILTON MARICAUA DELGADO**,** para ocupar o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICIPIO DE TABATINGA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeadao fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Outubro 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:98E85978

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 432/GP-PMT DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANILTON MARICAUA DELGADO PARA O CARGO DE COODENADOR MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANILTON MARICAUA DELGADO**,** para ocupar o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICIPIO DE TABATINGA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeadao fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Outubro 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C24EDF91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 433/GP-PMT DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CLEITON LOPES BARROS DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL V DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **CLEITON LOPES BARROS,** do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL v da Prefeitura Municipal de

Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4B44E07C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 434/GP-PMT DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	LAIS CAVALCANTI FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III
2.	ALOIS GOMES PINA	ASSESSOR ESPECIAL V

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B0F87CAF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 426/GP-PMT DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	AIRTON MENEZES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I
2.	ANDERSON DE ASSIS MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL I
3.	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I
4.	GENTIL ALVES FREITAS FILHO	ASSESSOR ESPECIAL I
5.	GEOVANI RUIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II
6.	JOSÉ BEZERRA CRUZ	COORDENADOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
7.	JOSÉ WILTON SALES CUNHA	COORDENADOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
8.	JULIO CESAR LEÃO LISBOA	COORDENADOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
9.	KEULLY DA COSTA APARICIO	ASSESSOR ESPECIAL I
10.	MARCIO SABINO MOURA	ASSESSOR ESPECIAL I
11.	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL I

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de dezembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:90F11598

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2017

DECRETO N0 035 de 12 de dezembro de 2017

O Prefeito Municipal de Tapauá, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nele investidas pela Constituições Federal, Constituição Estadual do Amazonas e Lei Orgânica de Tapauá;

CONSIDERANDO a realização da "Operação Tapauara", conduzida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas no Município de Tapauá;

CONSIDERANDO ausência de todos os representantes legais da empresa contratada, V W COMÉRCIO CONSTRUÇOES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ 02.378.696/0001-10, a fim de responderem pelos contratos abaixo delineados, em decorrência da expedição de mandado de prisão preventiva, o que impossibilita, por completo, a continuidade da execução dos objetos contratados;

CONSIDERANDO a incidência do princípio da continuidade do serviço público, o qual determina que serviços públicos de natureza essências não possam sofrer paralizações ou interrupções abruptas em sua execução, devendo o agente público adotar todas as medidas cabíveis em Direito, a fim de manter a regularidade e eficiência das atividades de competência do ente federado;

Considerando o disposto no art. 78, incisos V e XII da Lei Federal n. 8.666/93;

RESOLVE:

Art 1º De forma unilateral, com fulcro no inciso V do artigo 78 da Lei 8.666/93 e com fundamento na exposição dos motivos acima transcritas, rescindir os Contratos Administrativos nº 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de 2017, bem como as respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 2º - Determinar a imediata abertura de novos processos administrativos licitatórios, a fim de regularizar e normalizar a situação de fornecimento dos bens e prestação dos serviços pra rescindidos, de acordo com um novo quantitativo e levantamento da demanda a ser preparada por cada secretaria;

Art. 3º - Autorizar, somente em casos emergenciais e de excepcional interesse público, de acordo com a análise de cada caso concreto e desde que devidamente motivados e fundamentados, nos exatos termos permitidos pela legislação pertinente, a contratação direta de bens e serviços, ou a adesão à atas de registro de preços vigentes, somente em quantitativo suficiente é estritamente necessários para garantir a conclusão de processos licitatórios no prazo mais célere possível;

Art. 4º - Determinar a imediata suspensão de todos os contratos de obras e/ou serviços de engenharia, tendo como contratada a empresa V W COMÉRCIO CONSTRUÇOES E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ 02.378.696/0001-10, a fim de averiguar a compatibilidade entre o cronograma financeiro e o cronograma físico, assim como eventuais prazos de vigência e de execução dos contratos;

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se. em 12 de dezembro de 2017.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:D41229AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2017 – GP/PMT

DELIBERA SOBRE PROCESSO ELEITORAL POR VIA DIRETA NAS ESCOLAS MUNICIPAIAS, QUANTO A GESTÃO.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – Convocar o Conselho Municipal de Educação a fim de deliberar sobre eleições diretas para escolha de Gestores nas Escolas, Municipais atendendo ao Ministério Público Estadual, nas seguintes: Escola Municipal **PANTALEÃO AURELIO DE ARAUJO,** Escola Municipal **ARTHUR VIRGILHO FILHO,** Escola Municipal **PAULO FREIRE,** Escola Municipal **ALEXANDRE AMORIM,** Escola Municipa**l INFANTIL CEMEI** e Escola Municipal **RAIO DE LUZ.**
II – Fica determinado que o Conselho de Educação é o órgão Jurisdicional Normativo responsável pela promoção dos eventos nas escolas Municipais. Inclusive por emitir os termos de posse dos novos Gestores.

III – Dê ciência ao Conselho Municipal de Educação.

IV – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 22 de Novembro de 2017.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá, em Exercício.

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:46CE06FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 005/2017- SEMED

ERRATA

ONDE SE LÊ: "Alvimar da Costa Monteiro Júnior - Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – **Presidente;**

- Antônia Ribeiro da Silva – Gerência da Coordenação de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – **Membro;**

- Shirley Tavares da Silva – Gerência da Coordenação de Educação Infantil – **Membro;**

- Adriana de Oliveira Soares – Gerência da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – **Membro;**

Heloisa Eneida Barreto de Alencar - Conselho Municipal de Educação - CME - **Membro."**

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "Francisco Ferreira das Chagas Filho – Subsecretário Municipal de Educação – **Presidente**;

Heloisa Eneida Barreto de Alencar – Representante do Conselho Municipal de Educação – **Vice-Presidente;**

Sinileuza Ferreira Bacelar – Gerência da Coordenação do Ensino Infantil – **Membro;**

Iris de Araújo Guimarães – Gerência da Coordenação do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – **Membro**;

Antônia Cássia dos Santos Belém – Gerência da Coordenação do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - **Membro**".

PORTARIA Nº 005/2017 - SEMED

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPÍO DE TEFÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2018".

Maria Ruth Conceição da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 501/2017, pelo presente.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0076/2017-GS solicita a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS,

R E S O L V E

Art.1º. NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado nº 01/2018 para preenchimento de cadastro de reserva e contratação de professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º segmento e Professores Indígenas, visando atender as necessidades dessa Secretaria, nas funções constantes do quadro exposto no ANEXO I do Edital do PSS, os nomes mencionados na lista abaixo:

- Estela Aparecida de Oliveira Martins - Assessoria Jurídica/SEMED – **Presidente**

- Antônia Ribeiro da Silva – Gerência da Coordenação de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – **Membro**

- Emmi Gadelha Esashika – Gerência da Coordenação de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano- **Membro**

- Shirley Tavares da Silva – Gerência da Coordenação de Educação Infantil – **Membro**

- Carlos Alberto da Silva Cunha – Gerência da Coordenação de Educação Especial – **Membro**

- Jukson Ferreira Urbano – Gerência da Coordenação de Educação Indígena – **Membro**

- Adriana de Oliveira Soares – Gerência da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – **Membro**

- Maria Francisca Pinto Muniz – Gerência da Coordenação de Educação do Campo- **Membro**

- Heloisa Eneida Barreto de Alencar – Conselho Municipal de Educação – CME – **Membro**

- Emerson Atílio de Souza Torres – Gerência de Recursos Humanos – RH – **Membro**

Art. 2º. Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o presente processo seletivo simplificado, acompanhando o processo de inscrição, avaliação de títulos, atribuição dos pontos e divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

MARIA RUTH CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nº 501/2017

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na data supra.

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:25C47006

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Maraã, ao Senhor **ROBSON NUNES FREITAS – TÉCNICO EM SEGURANÇA NO CEREST**, para a visita técnica realizada pelo CEREST Tefé ao núcleo de saúde do Trabalhador (NUSAT) de Maraã, no período de 18/12/2017 a 22/12/2017, como consta no Ofício nº 1198/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:02B53CFD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **CARLOS SOARES – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente Leonardo Cabral no trecho Tefé/Manaus, no período de 19/11/2017 a 20/11/2017, como consta no Ofício nº 1200/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1D71EF9F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **REGIANE DA COSTA VENÂNCIO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente Maurício Nunes Maciel no trecho Tefé/Manaus, no período de 17/11/2017 a 18/11/2017, como consta no Ofício nº 1199/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BA6E0470

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **MARIA DO SOCORRO AMORIM BARROS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, que realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente Patrícia Amaral da Silva, no trecho Tefé/Manaus, no período de 13/11/2017 a 14/11/2017, como consta no Ofício nº 1202/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0AEDF084

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Adonias dos Santos Oliveira e Miqueias de Oliveira Façanha, no trecho Tefé/Manaus, no período de 24/11/2017 a 25/11/2017, como consta

no Ofício nº 1203/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:66C4C5AB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Rondineles Gama de Andrade e Maria das Graças Melo Rosa, no trecho Tefé/Manaus, no período de 27/11/2017 a 28/11/2017, como consta no Ofício nº 1206/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:22C3844F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente Adonias dos Santos Oliveira, no trecho Tefé/Manaus, no período de 23/11/2017 a 24/11/2017, como consta no Ofício nº 1204/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E53A4411

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **KELLY PEREIRA OLIVEIRA – ENFERMEIRA**, que realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente Maria Eliza Frazão da Silva, no trecho Tefé/Manaus, no período de 15/11/2017 a 16/11/2017, como consta no Ofício nº 1205/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F4F69E88

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **KELLY PEREIRA OLIVEIRA** – **ENFERMEIRA**, que realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente Raimunda Sevalho Araújo, no trecho Tefé/Manaus, no período de 14/11/2017 a 15/11/2017, como consta no Ofício nº 1201/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/11/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:5BFDD7BC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **DENISE DE CASTRO ROGRIGUES** – **ENFERMEIRA**, que participou do Curso de Aperfeiçoamento Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, no período de 03/12/2017 a 07/12/2017, como consta no Ofício nº 1194/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1A06787B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **ADRIANE GAMA DE LIMA** – **ENFERMEIRA**, que participou do Curso de Aperfeiçoamento Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, no período de 03/12/2017 a 07/12/2017, como consta no Ofício nº 1196/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/12/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:595D59C8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Maraã, ao Senhor **LUCIANO DE PAIVA LIMA** – **COORDENADOR DO CEREST**, para a visita técnica realizada pelo CEREST Tefé ao núcleo de saúde do Trabalhador (NUSAT) de Maraã, no período de 18/12/2017 a 23/12/2017, como consta no Ofício nº 1197/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:38A11CFB

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERRATA

ONDE SE LÊ: "Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias".

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor **MARCELO DA ROCHA BENLOLO – DIRETOR GERAL,** para participar do Encontro de Gestores da SUSAM, no período de 21/11/2017 a 24/11/2017, como consta no Ofício nº 1115/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:CDFA23FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – CPL, no dia 26 de Dezembro de 2017, às 10h00min, objetivando a **Contratação de instituição financeira, para prestar serviços com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal de Urucará, recebimento dos tributos municipais, bem como operar preferencialmente empréstimos consignados em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pelo período de 60 (Sessenta) meses**. O Edital e Termo de Referência completo encontram-se disponível na sede da Representação desta Prefeitura em Manaus, no período de 12/12/17 a 25/12/17, na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará-AM, de segunda a sexta-feira, de 08 h às 12h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (Trinta reais).

Urucará-AM, 11 de Dezembro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da CPL

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de URUCARÁ, conforme o Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, em 11 de Dezembro de 2017.

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finançasca do

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:6626105B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017 – CGL/PMA
No dia vinte e oito (28) do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual aquisição de Suprimentos de Informática, destinados a manutenção da Prefeitura de Autazes. Resultante do Pregão nº 066/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 3479/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MC ESPERANÇA EIRELI – ME, CNPJ: 22.129.362/0001-10
ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 17.778.081/0001-58.

Item	Empresas Vencedoras	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
1	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	BISNAGA TINTA HP 60 Preto(CC640WB)	unid	100	R$ 19,50
2	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	BISNAGA TINTA HP 60 Tricolor(CC643WB)	unid	100	R$ 19,50
3	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do toner : 05 A cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado.	unid	80	R$ 100,00
4	M. C. ESPERANÇA	RECARGA PARA TONER, Referência do toner :12 A cor :preta ; tipo	unid	50	R$ 89,50

		:Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora : HP LASER JET 1018			
5	M. C. ESPERANÇA	RECARGA PARA TONER, Referência do toner : 35 A cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora : HP LASER JET P1102 W	unid	50	R$ 79,50
6	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do toner : TN3322/3472/3442 cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora BROTHER DCP/L5652DN	unid	20	R$ 150,00
7	M. C. ESPERANÇA	RECARGA PARA TONER, Referência do toner :78 A cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora :HP LASER JET P1606 DN	unid	150	R$ 79,90
8	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do toner : OS – HK457460C2 cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado.TONER OS – HK457460C2	unid	15	R$ 150,00
9	M. C. ESPERANÇA	RECARGA PARA TONER, Referência do toner :Ce285 A cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora : LASER JET M1212Nf MFP	unid	240	R$ 79,90
10	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do toner : 457460 C1 cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora : OKIDATA OKI ES5112	unid	150	R$ 599,50
11	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do toner :DR - 3440 cor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora : DCP- L5502 DN BHOTHER	unid	30	R$ 149,00
12	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do toner : ML – 3051 NDcor :preta ; tipo :Original, não recondicionado e nem reciclado. Impressora : (ml -3051 nd)	unid	25	R$ 129,00
13	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: TN3332/3382/3392; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora BROTHER DCP-8157DN	unid	50	R$ 100,00
14	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: TN3342; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora BROTHER DCP-L5502DN	unid	50	R$ 149,50
15	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: TN3332/3382; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora BROTHER DCP-8112DN	unid	50	R$ 149,50
16	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: HL-L5102DW; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora BROTHER HL-L5102DW	unid	50	R$ 149,50
17	ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: TN3322/3472/3442; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora BROTHER DCP-L5652DN	unid	50	R$ 149,50
18	M. C. ESPERANÇA	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: CB4354/CB436A/CE285A; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora HP P1505N	unid	50	R$ 79,90
19	M. C. ESPERANÇA	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: 26A; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora HP PRO M402N	unid	50	R$ 89,90
20	M. C. ESPERANÇA	BISNAGA TINTA EPSON, Referência Cartucho: T6641 - Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora EPSON L355 ECOTANK	unid	50	R$ 60,00
21	M. C. ESPERANÇA	BISNAGA TINTA EPSON, Referência Cartucho:: T6642 - Ciano;Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora EPSON L355 ECOTANK	unid	50	R$ 60,00
22	M. C. ESPERANÇA	BISNAGA TINTA EPSON, Referência Cartucho: T6643 - Magenta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora EPSON L355 ECOTANK	unid	50	R$ 60,00
23	M. C. ESPERANÇA	BISNAGA TINTA EPSON, Referência Cartucho: T6644 - Amarelo; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora EPSON L355 ECOTANK	unid	50	R$ 60,00
24	M. C. ESPERANÇA	RECARGA PARA TONER, Referência do Toner: CE285AD, 85A; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora HP M1217	unid	50	R$ 79,90

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

MC ESPERANÇA EIRELI – ME;

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:9F3D8F3D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2017 CGL/PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2017 CGL/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017 – CGL/PMA

No dia sete (7) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente de MÍDIA (INFORMATICA) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Ana Dias (Rosarinho), Santa Verônica (Urucurituba), Gilberto Pinto (Novo Céu), Monte Sinai (km 53), Estácio Oduvaldo (Novo Mastro), Santa Júlia (Sampaio), Equipe São Francisco, Açupuranga, Danilo Correa, Equipe Santa Ana, São José, Vereador Cleydson de Oliveira, Antônio Enfermeiro, Maria Mendonça e SEMSA – SISTEMA desta Secretaria Municipal de Saúde de Autazes. Resultante do Pregão nº 073/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 3786/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.778.081/0001-58;
BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 04.315.858/0001-04;
NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.983.300/0001-91.

Item	Empresas Vencedoras	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
1	NP DA AMAZONIA	**Notebook**: Processador Intel® Core™ i3, Características: Memória RAM: 4 GB; Disco rígido: 500 GB; Sistema operacional: Windows 10 Home 64-bit Edition; Número de núcleos: Quad-Core; Turbo speed: 2,4 GHz; Processador gráfico: AMD Radeon R4; Tamanho da tela: 15.6 "; Tipo de CPU: AMD A6 7310/2 GHz; Tecnologia de retro iluminação da luz de fundo LED LCD; Resolução da tela: 1366x768 HD; Interfaces: USB 3.0, USB 2.0, HDMI, LAN, tomada combinada para fone de ouvido / microfone; Capacidade da bateria: 24 Wh; Células da bateria: 3; Tecnologia da bateria: íon de lítio; Protocolo de interconexão de dados: Bluetooth 4.0, Ethernet, Fast; Ethernet, IEEE 802.11a, IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE; 802.11g, IEEE 802.11n.	UNIDADE	80	R$ 2.494,00
2	BARAH COMÉRCIO	**Notebook**: Processador Intel® Core™ i5-6200U (2.3GHz; 3MB Cache) Sistema Operacional Windows 10 Home; Tela 15.6" HD LED(1366x768) Gráficos INTEL HD GRAPHICS 520; Memória 4GB DDR4 2133MHz; SUPORTA 32GB; Disco Rígido 500GB; Unidade Ótica; Gravador de DVDs e CDs; Dimensões 379 x 260 x 22,9 mm e 2,1 kg, Dispositivo Apontador Touchpad Bateria 2 células - 39Wh Portas 1x HDMI, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x VGA, RJ-45; Conectividade Wireless 1x1 AC, Ethernet 1000M e Bluetooth 4.1 Outros Câmera HD, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), slot Kensington Lock e Alto-falantes estéreo (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio.	UNIDADE	09	R$ 3.100,00
3	ALMERINDA FERREIRA	**Estabilizador: especificações tecnicas:**Design moderno e agradável, de fácil manuseio. Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006. Estabilizador com 7 estágios de regulação - Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~). Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário. 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador. Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga. Modelo monovolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V~. 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Gabinete em plástico antichama. Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial). **Proteções:** Curto-circuito. Surtos de tensão (descarga elétrica). Sub/sobretensão de rede. Nestasocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica. Sobreaquecimento com desligamento automático. Sobrecarga com desligamento automático. **Pacote Alerta 24h com os serviços:** Monitoramento Remoto de Ambiente; Vídeo ao Vivo via celular; Localizador GPS via celular; Alarme Anti-intrusão; Net Torpedo; PC Remoto.	UNIDADE	80	R$ 185,00
4	ALMERINDA FERREIRA	**Impressora Laser: 110v Usb/wifi (nao e multifuncional) Tecnologia de impressão: Laser, Número de Cartuchos: 1 (preto) Toner, Cartucho para reposição: Cartucho de Toner preto LaserJet (1.600 páginas), 17ª, Painel de controle: Três LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta); dois botões (Sem fio, Cancelar), Linguagem da Impressora: Baseada em host, Ciclo de Serviço: Até 5.000 páginas, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits),Windows XP (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v10.5/.6/.7, Volume Recomendado de Páginas/Mês: 250 a 1500 páginas, Bandeja: Entrada para 150 folhas: 5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol; Capacidade de Folhas: Entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para até 150 folhas; até 15 envelopes; Saída: escaninho para 100 folhas , até 15 envelopes, até 100 transparências; Recurso de Impressão Móvel: HP ePrint, Apple AirPrint, Wireless Direct Print; Velocidade de Impressão: ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos; em preto e branco (Carta): até 19 ppm; em preto e branco (A4): até 18 ppm; Resolução de Impressão: Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) Em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); HP FastRes 600, HP FastRes 1200, Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb / frente, verso), Tipo de mídia aceitos: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais; ePrint: Sim; Suporte para Suresupply: Sim; Ambiente operacional: Umidade em operação: 10 a 80% de UR; temperatura em operação: 15 a 32,5º C; variação de temperatura de armazenamento: -20 a 40º C; Softwares incluídos : HP Usage tracking, HP Status and Alerts, CD Launch Pad, Control Panel Simulator, driver de impressão, programa de instalação/desinstalação de software; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial preto HP, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, folheto de instalação inteligente, cabo USB; Dimensões (LxAxP): 34,9 x 19,6 x 23,8 cm, Peso: 5,3 kg; Voltagem: 110V.**	UNIDADE	23	R$ 1.250,00
5	BARAH COMÉRCIO	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	15	R$ 31,97

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA – ME;

BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;

NP DA AMAZONIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:9B866A41

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017 – CGL/PMA

No dia doze (12) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo na especificidade em alimentos destinado a uma demanda

específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes.. Resultante do Pregão nº 074/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 3904/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESA VENCEDORA:
AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - ME, CNPJ: nº 07.432.490/0001-44.

Item	Empresas Vencedoras	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
1	AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - ME	Composição de cestas básicas: (quatro) Kilos de **ARROZ BRANCO**, tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, (quatro) kilos de **AÇÚCAR DO TIPO REFINADO**, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, (Um) pacote de **ACHOCOLATADO**, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g. (dois) pcts de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC, **400G de LEITE EM PÓ**, Especificação: Composto lácteo; Ingredientes: leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, creme de leite, creme de soro de leite, vitaminas e Ferro; Unidade de fornecimento: pacote com 400g e **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO 2** - 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, (dois) Kilos de **FEIJÃO CARIOCA**, Kilos, Tipo: 01, (dois) Kilos de **FARINHA DE MANDIOCA**, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, amarela 1 kg (dois) pacotes de **BISCOITO**, Tipo: Biscoito salgado, Cream Cracker, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar líquido invertido, amido de milho, fermentos químicos; Unidade de fornecimento: pacotes de 400g, (duas**) ÓLEO DE SOJA,** Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, (dois) pacotes de **FLOCÃO DE MILHO** pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.) (duas) latas de **CONSERVA DE CARNE**, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g em carne bovina, (duas) latas **SARDINHA EM CONSERVA** preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 420g de peso líquido drenado,	UNIDADE	2.000	**90,00**
2	AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - ME	Composição de cestas básicas: (três) Kilos de **ARROZ BRANCO**, tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, (Três) kilos de **AÇÚCAR DO TIPO REFINADO**, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, (Um) pacote de **ACHOCOLATADO**, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g. (dois) pcts de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC, (Um) pacote de 400G de **LEITE EM PÓ**, Especificação: Composto lácteo; Ingredientes: leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, creme de leite, creme de soro de leite, vitaminas e Ferro; Unidade de fornecimento: pacote com 400g e (dois) pacotes de **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO 2** - 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, (dois) Kilos de **FEIJÃO CARIOCA**, Kilos, Tipo: 01, (dois) Kilos de **FARINHA DE MANDIOCA**, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, amarela 1 kg (dois) pacotes de **BISCOITO**, Tipo: Biscoito salgado, Cream Cracker, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar líquido invertido, amido de milho, fermentos químicos; Unidade de fornecimento: pacotes de 400g, (duas) **ÓLEO DE SOJA**, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, (dois) pacotes de **FLOCÃO DE MILHO** pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**)** (duas) latas de **CONSERVA DE CARNE**, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g em carne bovina, (Um) pacote de 500G de **CHARQUE PONTA DE AGULHA**, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	UNIDADE	2.000	**90,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - ME,
CNPJ: nº 07.432.490/0001-44.

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:0AA492AC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017 CGL/PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017 CGL/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017 – CGL/PMA

No dia sete (7) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Permanente (Cadeira de rodas, Cadeira de Banho) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes. Resultante do Pregão nº 076/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 3903/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESA VENCEDORA:
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06.

Item	Empresas vencedoras	Descrição	Unidade	QTD	Valores Unitários Registrados em R$
1	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	CADEIRA DE RODAS, Apresentação: Para banho; Tipo: Adulto; Descrição: Estrutura rígida, fabricada em Aço; Não Dobrável; Assento de 50cm de largura; Sistema de rodas giratórias integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6``, Apoios de pés retrátil; apoio de braços fixo; Freios bilaterais; Assento sanitário anatômico e removível; Encosto em nylon; Pintura epóxi; Punho para condução de terceiros anteriorizados; Freios bilaterais; Peso Máximo suportado: 130kg.	UNIDADE	10	R$ 510,00
2	DESERTO				
3	DESERTO				
4	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	CADEIRA DE RODAS, Apresentação: Tipo: Infantil. Dobrável; Estrutura metálica com pintura eletrostática; apoio para braços fixos e apoio para os pés removíveis; assento e encosto em nylon almofadada; rodas traseiras aros 20`` com pneus infláveis, rodas dianteiras com pneus maciços de 6``; freio bilateral; Assento - Largura, aproximadamente 36cm, profundidade, aproximadamente 40cm; Capacidade de peso: até 70kg.	Unidade	40	R$ 2.300,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 13 de Dezembro de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:C6A707CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – CPL/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.561.791/0001-80, estabelecida na Avenida Tefé n° 3025, Japiim, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA - EPP,** vencedora dos itens **01, 02 e 03,** com o valor global de **R$ 196.440,00 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Item	Produto/Serviços	Quant.	Empresa	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado	Prazo de Execução do Item
01	Texto no formato 9,0cm x 6,0cm, inserções ao mês	120	Empresa Jornal do Comércio Ltda - EPP	R$ 447,00	R$ 53.640,00	12 meses
02	Texto no formato 5,60cm x 11,70cm, inserções ao mês	120	Empresa Jornal do Comércio Ltda - EPP	R$ 556,00	R$ 66.720,00	12 meses
03	Texto no formato 9,50cm x 14,00cm, inserções ao mês	120	Empresa Jornal do Comércio Ltda - EPP	R$ 634,00	R$ 76.080,00	12 meses
Valor Total Licitado					**R$ 196.440,00**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 020/2017 – CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2017 – CPL/SRP.

Envira/AM, 18 de outubro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de outubro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:66160A46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2017-GAB.PREF.

Humaitá, 07 de dezembro de 2017

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia realizou o Chamamento Público 008/2017, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 793/SEMSA/GAB/HTÁ/2017 de 18 de julho de 2017, visando a contratação de empresas especializadas para prestar diversos serviços tendo como contratante o INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZONIA.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 014/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e determinar ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA a contratação de diversas empresas, a partir de 05 de outubro de 2017, para prestar serviços, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores baixo:

Item	Empresa Credenciada	Descrição de Serviços	Qntd./ Unid.	Valor Mensal/ Unit.	Valor Total	Recurso
01	EUZIRENE DOS SANTOS LEITE - ME	Prestação de Serviços de Corte e Costura de toda a demanda da SEMSA, Hospital e UBS's (como lençóis, frenestrados, mesas de maio, fronhas, batas para pacientes, roupas para os médicos e demais profissionais da saúde, e outros conforme a necessidade), devendo a contratada disponibilizar um profissional e um máquina de costura.	12 meses	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00	**FGP**
02	ANTONIETA LÚCIA LELO DE CASTRO – ME	Prestação de Serviços de Biomedicina na Unidade Básica de Saúde Fluvial (análise de exames e outros), devendo a contratada disponibilizar 01 (um) biomédico. Os serviços serão prestados em forma de Escala de 20 (vinte) dias trabalhados initerruptamente, com descanso de 10 (dez) consecutivos, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R$ 2.792,83	R$ 33.513,96	**UBS FLUVIAL**
03	EDILAINE MORAES DE ALMEIDA – ME	Prestação de Serviços de Biomedicina na Unidade Básica de Saúde Fluvial (análise de exames e outros), devendo a contratada disponibilizar 01 (um) biomédico. Os serviços serão prestados em forma de Escala de 20 (vinte) dias trabalhados initerruptamente, com descanso de 10 (dez) consecutivos, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R$ 2.792,83	R$ 33.513,96	**UBS FLUVIAL**
04	RAOLIN JOAQUIM PRESTES DE MAGALHAES – MEI	Prestação de Serviços de Filmagem e Edição de eventos e serviços da SEMSA e do Instituto Ástikos da Amazônia a serem divulgados (coleta de imagem com edição e finalização de áudio e vídeo, e outros serviços publicitários conforme necessidade), devendo a empresa disponibilizar 02 (dois) profissionais para a execução dos serviços. Os serviços serão prestados continuamente, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	**RO**
05	GEICIANE BATISTA GARCIA – MEI	Prestação de Serviços Gerais na UBS da Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapeara (limpeza e higienização interna e externa da Unidade, dos móveis e todos os utensílios e demais serviços que sejam necessários), devendo a contratada disponibilizar um profissional para prestar os serviços por 8 (oito) horas diárias no mesmo horário de expediente da UBS.	12 meses	R$ 1.000,00	R$ 11.244,00	**PAB**
TOTAL				**R$ 11.785,66**	**R$ 126.444,00**	

Art. 2º - Fica alterado o Contrato de Prestação de Serviços da empresa **MAGDA SOARES SANTOS – ME** – CNPJ: 25.072.159/0001-42 com o Instituto Ástikos da Amazônia, passando a ter o objeto de prestação de serviços de enfermagem e gestão da UBS FLUVIAL, pelo valor total mensal de R$ 4.959,67, cujo recurso para o pagamento deste serviço será oriundo do Programa **UBS FLUVIAL**, com aumento no repasse mensal ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA, conforme tabela abaixo.

Item	Empresa Credenciada	Descrição do Serviço Alterado	Valor Mensal/Unit.	FONTE RECURSO
01	MAGDA SOARES SANTOS – ME	Prestação de serviços de Enfermagem E Gestão da UBS FLUVIAL	R$ 4.959,67	Programa UBS FLUVIAL

Art. 3º - Fica o Contrato de Prestação de Serviços da empresa **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA – ME** – CNPJ: 25.109.100/0001-81 com o Instituto Ástikos da Amazônia, passando a ter o objeto de prestação de serviços de odontologia na UBS FLUVIAL, pelo valor total mensal de R$ 4.357,77, cujo recurso para o pagamento deste serviço será oriundo do Programa UBS FLUVIAL, com o aumento de repasse ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA, conforme tabela abaixo.

Item	Empresa Credenciada	Descrição do Serviço Alterado	Valor Mensal/Unit.	FONTE RECURSO
01	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA – ME	Prestação de Serviços de Odontologia na UBS FLUVIAL	R$ 4.357,77	Programa UBS FLUVIAL

Art. 4º - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços acima descritos no art. 1º desta Portaria, no valor de R$ 11.785,66 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, para custeio dos serviços acima descritos no art. 2º desta Portaria, no valor de R$ 4.357,77 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais e, para custeio dos serviços acima descritos no art. 3º desta Portaria, no valor de R$ 4.959,67 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando o acréscimo do repasse mensal em R$ 21.103,43 (vinte e um mil, cento e três reais e quarenta e três centavos), a partir do mês de competência outubro de 2017, conforme tabela resumida abaixo.

RESUMO DO ACRÉSCIMO NO REPASSE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 10/2016		
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
1º	CONTRATAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017	R$ 11.785,66
2º	MAGDA SOARES SANTOS - ME – Prestação de serviços de Enfermagem E Gestão da UBS FLUVIAL	R$ 4.959,67
3º	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA-ME – Prestação de Serviços de Odontologia na UBS FLUVIAL	R$ 4.357,77
TOTAL MENSAL		**R$ 21.103,43**

Art. 5º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 014/2017, de 02 de outubro de 2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 6º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AACBA0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2017-GAB.PREF.

Humaitá, 07 de dezembro de 2017

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014 e.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;
CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia realizou o Chamamento Público 009/2017, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 793/SEMSA/GAB/HTÁ/2017 de 18 de julho de 2017, visando a contratação de empresas especializadas para prestar diversos serviços tendo como contratante o INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZONIA.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 015/2017, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e determinar ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA a contratação de diversas empresas, a partir de 1º de novembro de 2017, para prestar serviços, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores baixo:

Item	Empresa Credenciada	Descrição de Serviços	Qntd./Unid.	Valor Mensal/Unit.	Valor Total	Recurso
01	ANA ANGELICA CARVALHO LEITE – ME	Prestação de Serviços de Enfermagem Obstétrica no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, devendo a contratada disponibilizar 01 (um) enfermeiro com especialidade em obstetrícia. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R$ 2,792,83	R$ 40.736,76	**FGP**
02	RAIMUNDO LANDISLAU SANTOS DA ROCHA - MEI	Prestação de Serviços de Manutenção Predial Básica de toda a demanda da SEMSA, Hospital e UBS's (como pequenas reformas, pinturas, elétrica predial, hidráulicas, e outros conforme a necessidade), devendo a contratada disponibilizar um profissional habilitado.	12 meses	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	**PAB**
TOTAL				**R$ 4.292,83**	**R$ 44.400,00**	

Parágrafo Único - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços acima descritos, no valor de R$ 4.292,83 (quatro mil, duzentoss e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, a partir do mês competente de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 015/2017, de 30 de outubro de 2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2017.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

Humaitá, 21 de novembro de 2017.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:333D4904

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2017 - PMSGC

PREGÃO N. 043/2017 - CML/PMSGC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2017 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Claudionor da Silva Leão, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº**.** 441.702382-49, portador do RG nº. 1001940-5 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 028/2017 – CML/PMSGC**, processo administrativo nº. 052/2017 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **J C CAMPOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 09.169.363/0001-20**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 043/2017 SRP nº. 028/2017-CML/PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA
01	Locação mensal de veículo tipo utilitário com motor 1.4 flex, capacidade para 02 (duas) lugares; porta lateral corrediça; quilometragem livre: ano /modelo 2016 em diante. Combustível e motorista por conta da PMSGC. (Período de 12 meses).	Serviço	05	R$ 3.400,00	J C CAMPOS EIRELLI-EPP
02	Locação mensal veículo tipo sedan, motor 1.0 Flex, c/ar condicionado, direção hidráulica, vidro (fumê) c/trava elétrica, com som. Capacidade para 05 passageiros, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, bicombustível (álcool/gasolina), ano/modelo 2016 em diante seguro total e todos os itens obrigatórios por lei, combustível por conta da PMSGC. (pelo período de 12 (doze) meses)	Serviço	05	3.950,00	J C CAMPOS EIRELLI-EPP
03	Locação mensal de veículo tipo pick-up; cabine simples; motor a partir 1.4; 8v flex.; com ar condicionado; direção hidráulica; ano/modelo 2016 em diante; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. - período de 12 (doze) meses. - combustível e motorista por conta da PMSGC.	Serviço	05	3.400,00	J C CAMPOS EIRELLI-EPP
04	Locação mensal de veículo tipo pick-up; cabine dupla; motor a Diesel potência a partir 2.0; com ar condicionado; som; vidros elétricos; 4x4; direção hidráulica; câmbio automático ano/modelo 2017 em diante; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. - período de 12 (doze) meses. - combustível e motorista por conta da PMSGC.	Serviço	15	7.495,00	J C CAMPOS EIRELLI-EPP
05	Locação mensal de veículo tipo van, com potência mínima de 100cv; combustível: diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo corrente. Combustível e motorista por conta da - PMSGC (pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	02	7.485,00	J C CAMPOS EIRELLI-EPP
06	Locação mensal de veículo 04 portas; motor a partir 1.0 ou 1.4; 8v flex.; com ar condicionado; direção hidráulica; ano/modelo 2016 em diante; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. - período de 12 (doze) meses. - combustível e motorista por conta da PMSGC.	Serviço	02	4.485,00	J C CAMPOS EIRELLI-EPP
07	Locação Mensal de veículo tipo (doblô) similar ou de melhor qualidade, capacidade 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a gasolina. - período de 12 (doze) meses - combustível e motorista por conta da PMSGC.	Serviço	04	6.400,00	J C CAMPOS EIRELLI-EPP

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na Ata de Registro de Preços original.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de dezembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:
J C CAMPOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 09.169.363/0001-20

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:F9E884DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2017 - PMSGC

PREGÃO N. 044/2017 - CML/PMSGC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2017 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Claudionor da Silva Leão, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob n**º.** 441.702382-49, portador do RG nº. 1001940-5 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 029/2017 – PMSGC**, processo administrativo nº. 053/2017 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°. 11.482.958/0001-82, C. G. GONÇALVES-EPP, CNPJ N°. 24.311.594.0001/10, R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ N° 04.831.742/00001-10, ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS-ME, CNPJ N° 07.967.057/0001-03, S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA CNPJ N° 09.233.047/0001-70, P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ N°: 18.067.005/0001-05, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 044/2017 SRP nº. 029/2017-CML/SGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO REGISTRADO	FORNECEDOR
1	Água sanitária 1000 ml Cx. C/12 und	Cx	HIPER	3000	R$ 44,50	P CARDOSO BARBOSA-ME
2	Álcool etílico em gel antiséptico, com teor alcoólico 46 INPM cx. c/12 und	Cx	BRILUX	2000	R$ 70,00	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
3	Avental plástico em PVC, branco liso	Unid	GEA	1000	R$ 10,20	C. G. GONÇALVES-EPP
4	Bacia de polipropileno, capacidade de 20 litros	Unid	PLASNEW	500	R$ 17,55	C. G. GONÇALVES-EPP
5	Balde de polipropileno com tampa, capacidade de 8 litros; com alça e com abas.	Unid	PLASNEW	1000	R$ 10,00	C. G. GONÇALVES-EPP
6	Balde de polipropileno, capacidade de 20 litros, com alça e com abas	Unid	PLASNEW	1000	R$ 14,30	C. G. GONÇALVES-EPP
7	Balde de polipropileno com tampa, com capacidade de 35 litros, com alça e com abas.	Unid	PLASVALE	1000	R$ 50,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
8	Balde de polipropileno com tampa, com capacidade de 100 litros, com alça e com abas.	Unid	PLASVALE	1000	R$ 66,80	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
9	Cesto para lixo telado, capacidade para 11 litros	Unid	PLASVALE	3000	R$ 10,20	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
10	Cera líquida vermelha de 1 litro cx. c/12 und	Cx	HIPER	1000	R$ 60,00	ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS-ME
11	Cera líquida incolor de 1 litro cx. c/12 und	Cx	HIPER	1000	R$ 73,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
12	Detergente líquido 500 ml cx. c/24 und	Cx	BRINORTE	1000	R$ 61,00	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
13	Desentupidor - Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	Unid	PLASVALE	250	R$ 9,50	P CARDOSO BARBOSA-ME
14	Desentupidor - Desentupidor vaso sanitário com cabo	Unid	MANAUARA	250	R$ 20,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA

15	Desinfetante líquido 500 ml a base de pinho cx. c/12 und	Cx	ECONOMICO	2000	R$ 115,00	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
16	Desodorizador de ambiente spray 360ml caixa com 12	Cx	HIPER	1000	R$ 130,00	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
17	Escova para limpeza oval com alça e cabo	Unid	MANAUARA	500	R$ 9,50	R. N. R. REAL E CIA LTDA
18	Escova para limpeza oval sem alça e cabo	Unid	MANAUARA	500	R$ 6,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
19	Escovão para piso de nylon com cabo	Unid	MANAUARA	500	R$ 18,50	R. N. R. REAL E CIA LTDA
20	Espanador - material naylon, material cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	Unid	MANAUARA	500	R$ 16,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
21	Esponja para limpeza dupla face	Unid	YPE	10000	R$ 2,00	C. G. GONÇALVES-EPP
22	Flanela; 100% algodão na cor laranja, com acabamentos em overlock, medindo aproximadamente 28x48 cm.	Unid	FLANEX	10000	R$ 4,10	P CARDOSO BARBOSA-ME
23	Filme de pvc, transparente, atóxico, com largura de 28 cmx30 mt, em bobinas.	Unid	FILMITO	1500	R$ 9,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
24	Fósforo comum maço com 10 caixinha	Mç	FUX	2000	R$ 4,20	P CARDOSO BARBOSA-ME
25	Guardanapo de tecido para copa 100% algodão	Unid	NAPS	7000	R$ 4,30	P CARDOSO BARBOSA-ME
26	Inseticida doméstico aerossol de 395ml, Caixa com 12 unidades	Cxa	VEJA	1000	R$ 160,00	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
27	Lã de aço pct. 60 gr fardo com 12x8 und	Pct	HIPER	2000	R$ 23,90	P CARDOSO BARBOSA-ME
28	Limpa vidros multi-uso 500 ml cx c/12 und	Cxa	HIPER	500	R$ 190,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
29	Limpa Aluminio - composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml, caixa com 12 und.	Cxa	HIPER PLUS	500	R$ 57,50	ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS-ME
30	Lixeira plástica pequena 30 litros	Unid	PLASVALE	1000	R$ 45,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
31	Lixeira plástica grande 60 litros	Unid	PLASVALE	1000	R$ 57,00	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
32	Lustra móveis 200 ml	Unid	HIPER	500	R$ 8,20	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
33	Luva plástica descartável para uso doméstico tamanho único, confeccionada em plástico resistente, transparente ou branco leitoso, isenta de furos, rasgos ou qualquer outros defeitos, destinada a manipulação de alimentos caixa com 100 und.	Cxa	LUPLAST	500	R$ 60,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
34	Luva de látex emborrachada para limpeza ¾	Par	LUPLAST	5000	R$ 9,90	P CARDOSO BARBOSA-ME
35	Luva de pano para limpeza 100% algodão	Par	VOLK	5000	R$ 6,40	P CARDOSO BARBOSA-ME
36	Mangueira trançada plástica, 20 metros com adaptador	Unid	PLASVALE	300	R$ 170,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
37	Pá de lixo em chapa de ferro galvanizada	Unid	MANAUARA	1000	R$ 17,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
38	Pano de limpeza grande 100% algodão cru	Unid	ITALEX	10000	R$ 5,90	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
40	Papel higiênico, picotado, cor branca frd c/48 rls.	Fd	CELLUS	4000	R$ 35,90	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
41	Papel toalha, pacote com 2 rolos, cada rolo com 100 mt	Pct	SOVEL	1000	R$ 5,95	C. G. GONÇALVES-EPP
42	Pastilha sanitária de 25 gr	Unid	FC	7000	R$ 2,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
43	Rodo 40 cm com cabo	Unid	MANAUARA	1000	R$ 14,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
44	Rodo para pia com cabo	Unid	MANAUARA	500	R$ 14,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
45	Sabão em barra de 200g cx. c/ 50 und	Cxa	FC	3000	R$ 85,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
46	Sabão em pó de 500 gr cx. c/ 20 und	Cxa	HIPER	3000	R$ 90,00	P CARDOSO BARBOSA-ME
47	Sabonete em barra de 90gr	Unid	LUX	5000	R$ 1,95	C. G. GONÇALVES-EPP
48	Saco para sexta básica capa fardo transparente 50x80 0,10	Unid	SAMPLATIC	25000	R$ 2,50	R M INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
49	Saco de rafia 60kg	Unid	FORTE	25000	R$ 4,20	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
50	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em polietileno; 63 cm comp x 80cm larg x 0,02 mm de esp; branco leitoso; 50 litros; pacote com 100 unidades	Pct	FORTE	2000	R$ 47,00	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
51	Saco plástico preto para lixo, 30 litros, reforçado medindo aprox. (59 x 62) cm - mínimo 0,08mm de espessura, preto pacote c/ 10 und conf. norma ABNT.	Pct	FORTE	10000	R$ 3,25	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
52	Saco plástico preto para lixo - 50 litros – reforçado capacidade 50 litros - medindo aprox. (63 x 80) cm - mínimo 0,08mm de espessura - preto pacote c/ 10 und- conf. norma ABNT.	Rol	FORTE	15000	R$ 4,20	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
53	Saco plástico preto para lixo - 100 litros – reforçado com capacidade de 100 litros - medindo aprox. (75 x 105) cm - mínimo 0,14mm de espessura - preto, pacote c/ 05 und- conf. norma ABNT.	Pct	FORTE	15000	R$ 4,10	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
54	Saco plástico preto para lixo - 240 litros – reforçado c/ capacidade de 240 litros - medindo aprox. (115 x 115) cm - mínimo 0,14mm de espessura - preto, pacote c/ 05 und- conf. norma ABNT.	Pct	FORTE	10000	R$ 5,80	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA
55	Soda caustica de 300gr	Unid	HIPER	2000	R$ 7,90	P CARDOSO BARBOSA-ME
56	Touca Branca em poliamida pacote com 100 unidade	Pct	SAMPLASTIC	1000	R$ 19,90	P CARDOSO BARBOSA-ME
57	Vasculhador de teto com cabo no mínimo 2mt	Unid	MANAUARA	500	R$ 22,00	R. N. R. REAL E CIA LTDA
58	Vassoura de piaçava com cabo	Unid	MANAUARA	5000	R$ 11,30	R. N. R. REAL E CIA LTDA
59	Vassoura, cipó comum com cabo	Unid	MANAUARA	500	R$ 13,80	R. N. R. REAL E CIA LTDA
60	Vassoura de nylon, tipo gari com cabo	Unid	MANAUARA	500	R$ 12,50	R. N. R. REAL E CIA LTDA

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de dezembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

R. N. R. Real E Cia LTDA
CNPJ N°11.482.958/0001-82
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
RG N ° 157704 SSP/RR

C. G. Gonçalves-EPP
CNPJ: 24.311.594.0001
DILSON JOSE SANTOS GUIMARÃES
RG n° 15569128 SSP/AM

R M Informatica Comercio e Serviço LTDA-ME
CNPJ: 04.831.742/00001-10
MAURÍCIO MACIEL ASSAD
RG N° 12200085 SESEP/AM

Itamar F. M. de Vasconcelos-ME
CNPJ: 07.967.057/0001-03
CARLA DANIELLE LEAL DE VASCONCELOS
RG N°4960582 SSP/PA

S. H. S. Ataide e Cia LTDA
CNPJ N° 09.233.047/0001-70
SERGIO HENRIQUE SÁ ATAÍDE
RG N° 212025945 SSP/MA

P Cardoso Barbosa-ME
CNPJ: 18.067.005/0001-05
ARTHUR AUGUSTO BORGES OLIVEIRA
RG N° 14880458 SSP/AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:25BA5B62



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

REVIGORA A vigência DE Legislação Municipal que especifica, ALTERA E revoga dispositivos de leis e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica revigorada a Lei Complementar nº 001/PMM/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências, com vigência restabelecida a contar de 02 de Janeiro de 2015.
Art. 2º - O artigo 39 da Lei Municipal nº 536 de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 39 – Os Servidores do Magistério farão jus a gratificação de Regência de Classe devida ao Professor como incentivo a permanência em sala de aula a ser calculada em percentual sobre os vencimentos base iniciais da carreira**.**
Art. 3º - O artigo 34 da Lei Municipal nº 537 de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34 – A jornada de trabalho dos demais servidores profissionais não docentes que atuam na educação básica do município será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos de escala de serviço com período de carga horária de 06 (seis) horas diárias consecutivas.
Art. 4º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 537 de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40 – A gratificação de Regência de Classe será devida ao Professor em efetivo exercício na sala de aula, e calculada em percentual de até 20% (vinte por cento) dos vencimentos base iniciais da carreira, a ser fixada por ato do Poder Executivo, atendido os seguintes critérios:
I – Em 100% (cem por cento) quando obtiver frequência integral;
II – Em 70% (setenta por cento) quando tiver até três faltas não justificadas;
III – Em 50% (cinquenta por cento) quando tiver até cinco faltas não justificadas;
IV – Em 0% (zero por cento) quando tiver acima de cinco faltas não justificadas.
Art. 5º - Autoriza a atualização do vencimento básico dos profissionais docentes do magistério pertencentes ao sistema municipal de ensino, com base no reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termo do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, referente ao ano de 2017, conforme quadro da tabela de referência salarial do anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - Os valores relativos a atualização do reajuste do piso salarial de que trata este artigo serão retroativos a 01 de Janeiro de 2017, sendo devidos a reposição das diferenças salariais pagas em cada competência mensal, incidindo respectivamente os valores proporcionais das gratificações proveniente de regência de classe, auxílio localidade e graduação.
§ 2º - O valor do Piso Salarial fixado para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos Profissionais Docentes do Magistério Público Municipal será de R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais de R$ 1.149,40 (hum mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
§ 3º - Fica autorizado o reajuste dos vencimentos básico anual do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Manaquiri, tão logo publicado os novos valores pelo Ministério da Educação, nos termo do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.
§ 4º - Ocorrendo sobra de recursos financeiros do Fundeb 60% no final do exercício, fica o Município autorizado a promover o rateio dos saldos remanescentes em forma de abono, que serão rateados e distribuídos aos profissionais do magistério municipal, de forma proporcional a sua carga horária.
Art. 6º - O artigo 55 da Lei Municipal nº 537 de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Fica Revogada a Lei Complementar nº 002/PMM/2006, de 27 de Fevereiro de 2006.
Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 017/2017, de 14 de Dezembro de 2017)

GRADE DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL/ATIVIDADE DE DOCÊNCIA - 20 HORAS												
PROFESSOR CURSO DE MAGISTÉRIO NIVEL I												
DENOMINAÇÃO	NIVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	j	%
PROFESSOR I	I	1.149,40	1.206,87	1.267,30	1.330,66	1.397,20	1.467,10	1.540,40	1.617,43	1.698,30	1.783,21	0%
	II	1.436,87	1.508,71	1.584,15	1.663,35	1.746,52	1.833,85	1.925,55	2.021,82	2.122,92	2.229,10	25%
	III	1.551,82	1.629,41	1.710,88	1.796,43	1.886,25	1.980,56	2.079,59	2.183,57	2.292,75	2.407,39	35%
	IV	1.666,77	1.750,10	1.837,60	1.929,48	2.025,96	2.127,26	2.233,62	2.345,30	2.462,57	2.585,70	45%
	V	1.839,20	1.931,16	2.027,72	2.129,10	2.235,56	2.347,34	2.464,70	2.587,94	2.717,34	2.853,20	60%
GRADE DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL/ATIVIDADE DE DOCÊNCIA - 20 HORAS												
PROFESSOR CURSO DE GRADUAÇÃO NIVEL II												
DENOMINAÇÃO	NIVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	j	%
PROFESSOR II	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
	II	1.436,87	1.508,71	1.584,15	1.663,35	1.746,52	1.833,85	1.925,55	2.021,82	2.122,92	2.229,10	25%
	III	1.551,82	1.629,41	1.710,88	1.796,43	1.886,25	1.980,56	2.079,59	2.183,57	2.292,75	2.407,39	35%
	IV	1.666,77	1.750,10	1.837,60	1.929,48	2.025,96	2.127,26	2.233,62	2.345,30	2.462,57	2.585,70	45%
	V	1.839,20	1.931,16	2.027,72	2.129,10	2.235,56	2.347,34	2.464,70	2.587,94	2.717,34	2.853,20	60%
GRADE DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL/ATIVIDADE DE DOCÊNCIA - 20 HORAS												
PROFESSOR CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NIVEL III												
DENOMINAÇÃO	NIVEL	REFERENCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	j	%
PROFESSOR III	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
	II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25%
	III	1.551,82	1.629,41	1.710,88	1.796,43	1.886,25	1.980,56	2.079,59	2.183,57	2.292,75	2.407,39	35%
	IV	1.666,77	1.750,10	1.837,60	1.929,48	2.025,96	2.127,26	2.233,62	2.345,30	2.462,57	2.585,70	45%
	V	1.839,20	1.931,16	2.027,72	2.129,10	2.235,56	2.347,34	2.464,70	2.587,94	2.717,34	2.853,20	60%
GRADE DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL/ATIVIDADE DE DOCÊNCIA - 20 HORAS												
PROFESSOR CURSO DE MESTRADO NIVEL IV												
DENOMINAÇÃO	NIVEL	REFERENCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	j	%
PROFESSOR IV	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
	II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25%
	III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35%
	IV	1.666,77	1.750,10	1.837,60	1.929,48	2.025,96	2.127,26	2.233,62	2.345,30	2.462,57	2.585,70	45%
	V	1.839,20	1.931,16	2.027,72	2.129,10	2.235,56	2.347,34	2.464,70	2.587,94	2.717,34	2.853,20	60%
GRADE DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL/ATIVIDADE DE DOCÊNCIA - 20 HORAS												
PROFESSOR CURSO DE DOUTORADO NIVEL V												
DENOMINAÇÃO	NIVEL	REFERENCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	j	%
PROFESSOR V	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
	II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25%
	III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35%
	IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45%
	V	1.839,20	1.931,16	2.027,72	2.129,10	2.235,56	2.347,34	2.464,70	2.587,94	2.717,34	2.853,20	60%

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:4001DD8F